

Folha	Taquógrafo	Sessão	Data	Orador	Parte
1		3.232 ^a S.O.	24/08/2022	Presidente João Antonio	Expediente

O Sr. Presidente João Antonio - Senhores Conselheiros, registro as presenças do Conselheiro Vice-Presidente Eduardo Tuma, do Conselheiro Corregedor Roberto Braguim, do Conselheiro Mauricio Faria e do Conselheiro Domingos Dissei.

Há número legal. Está aberta a sessão. Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos. Esta é a Sessão Ordinária de número 3.232.

Registro, ainda, a presença do Procurador Chefe da Fazenda Doutor Robinson Barreirinhas e o Procurador Fábio Costa Couto Filho

Registro, também, as presenças do Doutor Ramon Dumont Ramos, Secretário-Geral Substituto e da Doutora Roseli Chaves, Subsecretária-Geral.

Esta Presidência solicita que, para o bom andamento dos trabalhos desta Sessão, todos os participantes mantenham seus telefones celulares na função mudo, para evitar ruídos.

Submeto ao pleno o pedido de comissionamento da servidora Débora Aparecida Gutierrez, RF 642.041-9, assistente de Administração de Gestão, lotada na PGM CGG SAF para prestar serviço neste Tribunal com prejuízo das funções, mas sem prejuízo dos vencimentos, direitos e demais vantagens de seu cargo, mediante ao ressarcimento até o dia 31.12.2022 - processo TC nº 16281/2021.

Em discussão.

Aprovado.

Antes de passar a palavra aos Senhores Conselheiros, comunico que no próximo dia 29 de agosto, às 10 horas da manhã, será apresentado pelo NTI para todos os servidores deste Tribunal de

Folha	Taquógrafo	Sessão	Data	Orador	Parte
2		3.232 ^a S.O.	24/08/2022	Presidente João Antonio	Expediente

Contas, por meio de videoconferência e com a participação deste presidente, as novas funcionalidades de integração entre o Sistema eTCM e o Sistema Eletrônico de Informações da Prefeitura de São Paulo, o SEI.

O *link* de acesso será transmitido a todos os servidores por e-mail e também estará disponível na nossa Intranet.

Informo aos Senhores Conselheiros que recebi o comunicado do Presidente da Câmara que está pautado para hoje no Legislativo Paulistano, matérias que dizem respeito aos interesses deste Tribunal de Contas. Os projetos de lei de iniciativa desta Corte.

Comunico que, inicialmente consta na pauta da sessão extraordinária da Câmara Municipal desta quarta-feira, três projetos de lei que tratam da recomposição salarial dos servidores e da alteração da nomenclatura das carreiras funcionais deste Tribunal.

São os seguintes:

São os seguintes Projetos de Lei:

PL 118 /2019 - Dispõe sobre a alteração da nomenclatura dos cargos de agentes de fiscalização, auxiliar técnico de fiscalização e auxiliar de apoio à fiscalização.

Este Projeto de Lei teve um substitutivo apresentado, que contempla a extensão do auxílio saúde aos Conselheiros e Servidores aposentados, bem como a correção dos valores do auxílio saúde e do vale alimentação nos mesmos moldes aplicados aos servidores da Câmara Municipal.

Projeto de Lei 293/2019 - Que dispõe sobre a aplicação do art. 1º da Lei Municipal nº 14.891, de 20 de janeiro de 2009 e dá outras providências. Trata-se do reajuste anual dos servidores do TCM referente a 2019.

Folha	Taquógrafo	Sessão	Data	Orador	Parte
3		3.232 ^a S.O.	24/08/2022	Presidente João Antonio	Expediente

Também estamos encaminhando na forma de emenda, para apreciação dos senhores vereadores, a alteração do regime multas (valores e penalidades) previstas na Lei 9.167/80, que rege as competências do Tribunal de Contas, conforme Projeto de Lei encaminhado em 2017 por esta Corte de Contas.

Ainda na questão dos informes:

Tendo em vista as colocações aduzidas pelo Conselheiro Maurício Faria na última Sessão Plenária desta Corte - e faço este informe como Relator da matéria - acerca do acompanhamento da execução do contrato nº 003/SMSO/2018 - PPP da Iluminação Pública, tenho a informar o quanto segue:

1 - Atualmente estão em curso procedimentos de fiscalização que têm por objeto aspectos relativos à execução do contrato nº 003/SMSO/2018, dentre os quais destaco os seguintes:

- TC/005308/2018 - Acompanhamento da Execução Contratual da PPP de Iluminação relativa ao período em que a contratação esteve vigente parcialmente, em razão da suspensão judicial do referido Contrato.

- TC 015587/2019 - Inspeção para verificar a regularidade dos procedimentos da Retomada Provisória da Execução Integral da Concessão Administrativa nº 003/SMSO/2018.

- TC 1509/2021 - Auditoria Programada com a finalidade de avaliar a regularidade e a legalidade do Reequilíbrio Contratual, realizado com a participação da FIA, na retomada do Contrato nº 003/SMSO/2018.

- TC 2202/2021 - Acompanhamento da Execução Contratual do Contrato nº 003/SMSO/2018 em consonância com a Programação do Plano Anual de Fiscalização - PAF da SFC.

Folha	Taquígrafo	Sessão	Data	Orador	Parte
4		3.232 ^a S.O.	24/08/2022	Presidente João Antonio	Expediente

2 - Em relação ao TC 2202/2021, de fato, conforme aduzido pelo Conselheiro Maurício Faria, a Auditoria, após apresentação de reposta pela Origem aos quesitos inicialmente formulados, emitiu em 03.02.2002 relatório no qual conclui que a documentação:

3.1. A documentação apresentada pela Origem em resposta à Requisição de Documentos é insuficiente e incompleta para o prosseguimento dos trabalhos de fiscalização (subitem 2.1.)

[3.2. A partir da medição n° 13 (agosto/2020) até a medição 23 (junho/2021), última fornecida pela SMUL nesta oportunidade, está havendo remuneração indevida nos pagamentos feitos à Concessionária, haja vista as medições não observarem ditames contratuais e, assim, não estarem sendo aplicados descontos nos valores medidos em face da não implantação do Sistema de Telegestão.

Diante dessas constatações, em relação à incompletude das informações fornecidas e da irregularidade observada nos pagamentos, elaborou-se esse Relatório, com vistas a dar ciência a Vossa Excelência do observado. Por fim, foi reformulada a solicitação das informações, esmiuçando-a em consonância com as obrigações editalícias e contratuais e sugerindo que seja encaminhada ao Ilume para que seja respondida, peça 52. Diante do exposto, submete-se o presente à apreciação e deliberação de Vossa Excelência.]

Registro que tão logo emitido referido Relatório da Auditoria, determinei de imediato, em 07.02.2022, que fosse oficiada a Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento - SMUL, para ciência e manifestação no prazo de 15 (quinze) dias, a fim de possibilitar o exercício do contraditório.

Folha	Taquógrafo	Sessão	Data	Orador	Parte
5		3.232 ^a S.O.	24/08/2022	Presidente João Antonio	Expediente

Na sequência, após solicitação de dilação de prazo, a Origem apresentou, em 07.04.2022, manifestação acompanhada de um conjunto extenso de documentos, os quais foram submetidos à Auditoria para análise e emissão de parecer em 12.04.2021, conforme despacho exarado por esta relatoria.

Destaco que no período que se seguiu à determinação acima, a Coordenadoria VII, unidade da SFC responsável pelos trabalhos de auditoria da PPP da Iluminação Pública, foi demandada em relação a outras duas importantes matérias - Concessão do Mobiliário Urbano (TCs 4.029/2016 e 13.225/2018) e inclusão dos serviços semaforicos na PPP de Iluminação (TC 16.845/2021) - procedimentos de fiscalização que exigiram a concentração da força de trabalho dos auditores daquela unidade durante o período.

Registro, ainda, que em 01.08.2022 determinei que fosse expedido ofício à SP-Regula para apresentação de manifestação acerca da implementação do Sistema de Telegestão e Conectividade no Parque de Iluminação Pública (eTCM nº 13.169/2022), tendo havido apresentação de resposta em 10.08.22, na qual, em síntese, constou a seguinte informação acerca da implantação da Telegestão:

[A respeito das tratativas junto à Concessionária Iluminação Paulistana SPE, no que se refere à telegestão no Contrato de Concessão nº 003/SMSO/2018, foram sanadas as divergências relativas ao sistema de telegestão. Nesse sentido, foi assinado, em 20 de julho de 2021, o Termo de Aditamento nº 22/2021/SMUL, com o fim de modificar a Tabela 06 do subitem 8.1., Capítulo III do Anexo III, que define o Percentual Mínimo de Pontos Modernizados e a Figura 01 - Cronograma de Evolução de Valores Limites para Ia[1] e Ib[2], do subitem 2.3.2., item 2, Anexo V do Contrato. Com este aditamento, a Tabela 06, que

Folha	Taquógrafo	Sessão	Data	Orador	Parte
6		3.232 ^a S.O.	24/08/2022	Presidente João Antonio	Expediente

define o Percentual Mínimo de Pontos Modernizados, passou a ser de 55% no final do 3º ano, de 77,5% no final do 4º ano e de 100% no final do 5º ano da retomada do contrato. Quanto à Figura 01 supramencionada, foi modificada por SMUL para que os valores mensais desses indicadores estivessem em consonância com a Tabela 06. Sanadas as divergências técnicas, o termo de aditamento nº 22/2021/SMUL reduziu em R\$ 84.598,55 a Contraprestação Mensal Máxima convencionada inicialmente, passando a totalizar a quantia de R\$ 27.898.953,77. Assim, em setembro de 2021, a Concessionária passou a instalar a telegestão nas quantidades previstas no referido aditamento contratual. Na sequência, detectamos dificuldades técnicas de comunicação e de sistema que fizeram com que os indicadores do sistema não tivessem o funcionamento esperado.

Após várias providências, incluindo a contratação de outros fornecedores pela Concessionária e tratativas com o Poder Concedente, foi assinado, já pela SP Regula, em 20/07/2022, o 4º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão nº 003/SMSO/2018 que alterou o Cronograma de Modernização e Cronograma de Evolução de Valores para Ia e Ib. Este aditivo estabeleceu um novo Cronograma de Implantação dos Pontos Modernizados, novas quantidades mensais, com início previsto para outubro/2022 e finalização para agosto de 2024, mantendo-se a data final para a modernização inicialmente prevista no Termo de Aditamento nº 22/2021/SMUL. Também foi modificada a "Figura 01: Cronograma de Evolução de Valores Limites para Ia e Ib" do subitem 2.3.2, item 2 do Anexo V do Contrato, com seus valores mensais alterados e compatibilizados com o novo Cronograma de Implantação. Foram refeitos os cálculos financeiros e a Contraprestação Mensal Máxima sofreu nova redução, desta vez de R\$ 160.883,66, passando a corresponder ao valor global de R\$ 27.738.070,12. Importante salientar que os pontos modernizados até agora (aproximadamente

Folha	Taquígrafo	Sessão	Data	Orador	Parte
7		3.232 ^a S.O.	24/08/2022	Presidente João Antonio	Expediente

110.000) não foram contabilizados para cálculo de contraprestações efetivas.]

A resposta em referência já se encontra sob análise da Auditoria, cabendo registrar que, por ora, diante das informações prestadas no sentido de que os aditivos contratuais assinados não trouxeram reajuste aos valores de contraprestação mensal, entendo que de fato não havia a necessidade de que tivessem sido submetidos previamente ao exame desta Corte antes de sua celebração, tendo em vista que a Resolução TCM nº 02/2022, que dispõe sobre a fiscalização dos processos de desestatização do Município de São Paulo, exige tão somente a submissão prévia a esta Corte de Termos Aditivos que tratem sobre prorrogação, renovação de concessões ou permissões, reequilíbrio econômico-financeiro ou quaisquer outros atos com escopo semelhante, o que não me parece ser o caso tendo em vista a existência de procedimento próprio que trata do reequilíbrio contratual, conforme mencionado anteriormente. De todo modo, a questão será avaliada nas análises que estão em curso pela equipe técnica da SFC.

Ao final, informo que conforme contato com o Supervisor da CVII, os trabalhos de acompanhamento da Execução da PPP retomaram seu curso de normalidade e que esta Relatoria, observando sempre a autonomia técnica da área de Auditoria, segue atenta e priorizando o acompanhando dos trabalhos, os quais serão acrescidos do exame da execução do Termo Aditivo que se encontra em vias de ser assinado para inclusão dos serviços semafóricos no contrato 003/SMSO/2018, bem como do acompanhamento da respectiva execução contratual do aditivo a ser celebrado.

Folha	Taquígrafo	Sessão	Data	Orador	Parte
8		3.232 ^a S.O.	24/08/2022	Presidente João Antonio	Expediente

Por fim, informo aos Conselheiros, estendendo a eles o convite, que o Prefeito Ricardo Nunes solicitou a este Presidente e relator da matéria da concessão dos serviços de lixo na cidade de São Paulo reunião, que foi agendada para o dia 25 de agosto, conforme memorando enviado aos gabinetes, para apresentação, pelos técnicos do Tribunal, das análises realizadas por esta Corte de Contas referentes ao contrato de concessão de lixo. Será uma exposição técnica daquilo que há acumulado em termos de apontamentos em relação ao contrato de concessão do sistema de resíduos na cidade de São Paulo. A reunião será às 12h30, amanhã, no Gabinete do Prefeito.

O Sr. Cons^o Mauricio Faria - Pela ordem, Presidente.

O Sr. Presidente João Antonio - Pela ordem, Conselheiro Mauricio Faria.

O Sr. Cons^o Mauricio Faria - Primeiramente sobre esse informe que o senhor leu e que estou tendo contato com este agora, faz constar na resposta da administração, me chama atenção da seguinte passagem: "Após várias providências, incluindo a contratação de outros fornecedores pela Concessionária e tratativas com o Poder Concedente, foi assinado, já pela SP Regula, em 20/07/2022, o 4^o Termo Aditivo ao Contrato de Concessão n^o 003/SMSO/2018 que alterou o Cronograma de Modernização e Cronograma de Evolução de Valores para Ia e Ib. Este aditivo estabeleceu um novo Cronograma de Implantação dos Pontos Modernizados, novas quantidades mensais, com início previsto para outubro/2022 (...)" . Ou seja, um início previsto para daqui a dois meses, o que só confirma que, de fato, a implantação

Folha	Taquógrafo	Sessão	Data	Orador	Parte
9		3.232 ^a S.O.	24/08/2022	Presidente João Antonio	Expediente

da telegestão está pendente. A própria Administração admite que está pendente. Por outro lado, o senhor faz uma determinada interpretação para entender o seguinte, no seu texto: "A resposta em referência já se encontra sob análise da Auditoria, cabendo registrar que, por ora, diante das informações prestadas no sentido de que os aditivos contratuais assinados não trouxeram reajuste aos valores de contraprestação mensal, entendo que de fato não havia a necessidade de que tivessem sido submetidos previamente ao exame desta Corte antes de sua celebração, tendo em vista que a Resolução TCM nº 02/2022, que dispõe sobre a fiscalização dos processos de desestatização do Município de São Paulo, exige tão somente a submissão prévia a esta Corte de Termos Aditivos que tratem sobre prorrogação, renovação de concessões ou permissões, reequilíbrio econômico-financeiro ou quaisquer outros atos com escopo semelhante, o que não me parece ser o caso tendo em vista a existência de procedimento próprio que trata do reequilíbrio contratual, conforme mencionado anteriormente. De todo modo, a questão será avaliada nas análises que estão em curso pela equipe técnica da SFC."

Então senhor Presidente, há duas questões, me parece que o senhor assumiu poderes de prerrogativas de interpretar a resolução do Tribunal, a resolução do Colegiado, entendendo que, neste caso, ela não se aplica, embora seja um aditivo. Esse aditivo, conforme o senhor próprio informa, trata de aspectos que envolvem reequilíbrio econômico-financeiro, afetam reequilíbrio econômico-financeiro, inclusive esse deslizamento de investimento e de procedimentos técnicos. Então, com todo respeito senhor Presidente, entendo que isso está enquadrado dentro das diretrizes e das condicionantes estabelecidas pelo Colegiado. Logo, isso deveria passar pelo crivo do controle externo. Então essa é a primeira questão.

Folha	Taquígrafo	Sessão	Data	Orador	Parte
10		3.232 ^a S.O.	24/08/2022	Presidente João Antonio	Expediente

O Sr. Presidente João Antonio - Conselheiro Mauricio Faria, só para buscarmos o entendimento nesta primeira questão, o que eu estou constatando e informando é que há um procedimento - não estou entrando no mérito - em que eles prorrogam a questão da telegestão para outubro. Essa é uma questão.

Essa questão objetiva, que está sendo tratada apartada no reequilíbrio econômico-financeiro e que terá repercussão a favor ou não da Administração, está sendo tratada no reequilíbrio que está em análise na Auditoria. Talvez eu não tenha sido claro na redação, mas é disso que se trata. Ou seja, o ato do deslizamento - nas palavras do senhor - é que eu não estou submetendo, porque não implica em valor imediato. O reequilíbrio, este sim, está sendo tratado e obviamente será submetido.

O Sr. Cons^o Mauricio Faria - Pela ordem, senhor Presidente.

Não quero aprofundar a polêmica. Apenas registrando, o que o senhor mesmo admite estar no seu texto que foi assinado um aditivo e que esse aditivo de alguma maneira se relaciona com as condições da execução contratual e, inclusive, afeta pontos que incidem sobre o reequilíbrio econômico-financeiro.

O Sr. Presidente João Antonio - Que está sendo tratado em apartado.

O Sr. Cons^o Mauricio Faria - Não interessa se está sendo tratado agora. Porque, no Tribunal, com todo respeito, senhor

Folha	Taquígrafo	Sessão	Data	Orador	Parte
11		3.232 ^a S.O.	24/08/2022	Presidente João Antonio	Expediente

Presidente, nós temos muitas vezes, como por exemplo - tocarei nessa questão, como vou tratar agora - nessa questão dos resíduos sólidos: nunca foi julgada a execução contratual dos resíduos sólidos; o senhor nunca trouxe a julgamento. Então, isso que está sendo tratado em autos apartados não esclarece a questão do poder deliberativo do Colegiado.

O Sr. Presidente João Antonio - Conselheiro, eu não trouxe a questão dos resíduos sólidos porque não está pronto para a pauta.

O Sr. Cons^o Mauricio Faria - Tudo bem, não está pronto, mas é o senhor quem preside a instrução, e o fato é que não está pronto para a pauta. Estou dizendo o seguinte: que essa alegação de que está sendo tratada em autos apartados não resolve o problema, porque em se tratando a matéria em autos apartados, é possível que esse tratamento em autos apartados, durante esse tratamento, se assine vários aditivos. O senhor acha que se assinar um aditivo, estando a matéria submetida a autos apartados, tudo bem. Eu não acho que está tudo bem. Não é essa a lógica da nossa decisão. A decisão é muito clara, é o seguinte: o aditivo passa pelo Tribunal, pelo Colegiado do Tribunal. Essa é a questão que o senhor, então, deu uma interpretação pessoal e conduziu segundo a sua interpretação. Só que nós compomos um Colegiado deliberativo. Gostaria de assinalar esse ponto.

Dito isso, eu queria...

O Sr. Cons^o Domingos Dissei - Pela ordem, Presidente.

Folha	Taquógrafo	Sessão	Data	Orador	Parte
12		3.232 ^a S.O.	24/08/2022	Presidente João Antonio	Expediente

É sobre esse tema, Conselheiro Mauricio Faria. Interrompi o Conselheiro Mauricio, porque é sobre a PPP da Iluminação. Entendi que o Conselheiro Mauricio Faria iria para outro tema. Poderia retomar esse tema?

Quem levantou essa questão, fui eu. Agora, quando ele faz o aditamento, e era um marco, e ele posterga o marco, precisa ver se deu prejuízo ao erário. É lógico, a contrapartida foi alterada. Tinha que fazer um alerta para ele. "De outubro eu não consegui fazer a telegestão, vou partir para outro". Fui eu quem levantou essa questão. Qualquer alteração contratual, seja ela qual for. Alteração é de marco, é a pior coisa que tem. Quando ele fez a tele gestão, o que ele ia fazer? Era a economia energética. Ele não fez. Está dando prejuízo erário. Vai continuar desta forma? Alterar quando quiser? Então, o nosso papel, que é justamente de fazer o controle externo, não está sendo feito, na minha opinião. Fui eu quem levantei essa matéria, e até o Secretário em exercício falou, cabe razão. Por que? É qualquer alteração contratual, seja ela qual for. Do Controle Externo, é obrigação falar que se há alteração contratual, deu prejuízo, além de social, ao erário, também. Porque alterou a contrapartida, os valores. Essa é a minha opinião também, mas respeito as opiniões. Deveria ser submetido ao Plenário.

O Sr. Presidente João Antonio - Apenas registrando, Conselheiro Domingos Dissei, a minha interpretação. Não se trata de reequilíbrio econômico-financeiro, se trata de um aditivo em que eles, segundo os seus critérios, redefinam a data de concretização da telegestão para outubro. Segundo a resposta da origem, isso implica em redução dos valores do contrato, está na resposta da origem. Por essa razão, por não se tratar de um aditivo em nome do

Folha	Taquígrafo	Sessão	Data	Orador	Parte
13		3.232 ^a S.O.	24/08/2022	Presidente João Antonio	Expediente

princípio da boa-fé, quando a Administração explicitamente, na sua resposta, diz que tem redução de valores, é que eu entendi que não deveria submeter, até porque essa questão será avaliada, aí sim, no reequilíbrio econômico-financeiro que está em curso. Agora, o Plenário é soberano. Eu fiz um encaminhamento. Se a maioria do Plenário entender que o meu encaminhamento está equivocado, é óbvio que seguirei o Colegiado. Mas esse é o meu posicionamento.

O Sr. Cons^o Domingos Dissei - Senhor Presidente, só um momento. Qual é o papel do Tribunal e da Auditoria? Se ele disser que vai diminuir, não é que eu não vou acreditar ou falar que não tem boa fé. É que precisa comprovar tecnicamente.

O Sr. Presidente João Antonio - Claro. E isso será feito no reequilíbrio econômico-financeiro.

O Sr. Cons^o Domingos Dissei - Ele já fez a alteração do valor.

O Sr. Presidente João Antonio - Ele fez a alteração da data da implantação da telegestão. É disso que nós estamos tratando, não estamos tratando de reequilíbrio

O Sr. Cons^o Domingos Dissei - Quando ele faz isso, ele já faz prejuízo ao Município.

Folha	Taquígrafo	Sessão	Data	Orador	Parte
14		3.232 ^a S.O.	24/08/2022	Presidente João Antonio	Expediente

O Sr. Presidente João Antonio - Não sei.

O Sr. Cons^o Domingos Dissei - Não sei? Então, como Vossa Excelência não sabe, tinha que submeter.

O Sr. Presidente João Antonio - Está submetida. Está submetida a análise.

O Sr. Cons^o Domingos Dissei - Se ele fizer outra alteração também, nós iremos nos curvar para todas as alterações? Quando foi feito, ficou bem claro no Plenário. "Qualquer alteração contratual", "qualquer alteração contratual". É o caso do Pacaembu. Por que surgiu? Porque eu levantei essa questão. "Eles querem alterar o contrato". Foi votado aqui. "Não tem alteração contratual nenhuma". Já enviei para eles. Avançar numa praça, postergar, eles também queriam equilíbrio econômico-financeiro, tudo. Não, não tem. Porque é alteração contratual, é claro. Alteração contratual passa no Plenário.

O Sr. Presidente João Antonio - Conselheiro Domingos Dissei, está constatado nos autos, que a questão da implantação da telegestão, não foi concretizada no tempo exigido pelo contrato.

O Sr. Cons^o Domingos Dissei - Quebrou o contrato.

Folha	Taquígrafo	Sessão	Data	Orador	Parte
15		3.232 ^a S.O.	24/08/2022	Presidente João Antonio	Expediente

O Sr. Presidente João Antonio - Ponto. Está constatado e a administração assumiu isso explicitamente. Redefiniu uma data. O que faria o Relator deste caso? Diria não. Qual é o posicionamento? O posicionamento é que "você não podem adiar a implantação da telegestão para outubro"? "Terá que ser feito agora"? Quais as condições técnicas para fazer agora? Seria irresponsabilidade da minha parte, seria negar a implementação da telegestão, objetivamente. Agora, os prejuízos da demora da implantação da telegestão, serão analisados no reequilíbrio econômico-financeiro. Essa é a questão fundamental. Agora, vou dizer para não ser feito? "Não foi concretizado a telegestão, não faça mais"?

O Sr. Cons^o Domingos Dissei - Não estou falando isso. Estamos falando sobre a interpretação...

[VOZES SOBREPOSTAS]

O Sr. Presidente João Antonio - A questão objetiva é: os prejuízos serão analisados no reequilíbrio econômico-financeiro, que está tramitando.

O Sr. Cons^o Domingos Dissei - A sua interpretação vai gerar: "façam qualquer alteração, qualquer aditamento de contrato, podem fazer; depois, comuniquem para nós". Nossa resolução foi por água abaixo. A resolução era a seguinte: antes de qualquer alteração contratual, de prazo ou não. Temos exemplos, como o do lixo, em que não foi cumprido nenhum marco. Então, deixa rolar solto? Pode

Folha	Taquígrafo	Sessão	Data	Orador	Parte
16		3.232 ^a S.O.	24/08/2022	Presidente João Antonio	Expediente

justificar por que não fez, mas a concessionária tem que ser penalizada porque deu prejuízo ao erário. O que é a telegestão?

O Sr. Presidente João Antonio - Explica a telegestão para mim, Senhor Conselheiro, tecnicamente. Como ela funciona?

O Sr. Cons^o Domingos Dissei - Quanto tem um movimento na rua, a *lux* - medida de iluminação -, por causa da eficiência energética, pode ser que esteja superdimensionada, que não haja necessidade dessa iluminação. Ou pode ser que esteja subdimensionada a iluminação. O que acontece é que a Prefeitura paga para essa agência, a Enel, em vez de X, pode pagar X-20, X-30. Era obrigação deles nos informarem agora. Só que fizeram troca de lâmpadas. Trocar lâmpada, todo mundo troca. O que vale é o raciocínio disso. Onde vou economizar? É isso, tecnicamente. Estou falando *grosso modo*. O mais importante era o marco da concessão.

O Sr. Presidente João Antonio - Vossa Excelência tem razão e eu gostaria de completar o seguinte: a cidade de São Paulo foi dividida em pequenas áreas geográficas. Esse *chip* que vai em cada lâmpada se comunica com uma minicentral, que joga para o sistema central, que faz o controle de toda a cidade. Esse sistema, organizado geograficamente na cidade, obviamente, para dar essa dimensão, não só da quantidade de luz, mas dos problemas objetivos com aquela lâmpada, é que está sendo tratado nessa questão da implementação jogada para outubro. É disso que se trata.

Quanto aos prejuízos, volto a insistir, da inadimplência contratual, no período da inexecução contratual no que diz respeito

Folha	Taquógrafo	Sessão	Data	Orador	Parte
17		3.232 ^a S.O.	24/08/2022	Presidente João Antonio	Expediente

à telegestão, isso vai ser analisado no reequilíbrio econômico-financeiro. Essa é a questão fundamental. Vai ser medido no reequilíbrio econômico-financeiro. E nossos técnicos estarão atentos para isso.

O Sr. Cons^o Mauricio Faria - Senhor Presidente, o que ocorre é o seguinte. Nas suas últimas palavras, o senhor admite que esse denominado "deslizamento" do marco de implantação da telegestão para outubro de 2022 vem tendo uma implicação na relação contratual, inclusive com a aplicação, anteriormente, de descontos para a concessionária. Diante desses descontos, que foram se avolumando por não implementação da telegestão, é que a concessionária reagiu e promoveu essa revisão. Na verdade, existem implicações econômico-financeiras. A concessionária agiu dessa maneira para que houvesse uma suspensão dos descontos.

O Sr. Presidente João Antonio - Vossa Excelência tem toda razão...

O Sr. Cons^o Mauricio Faria - Então, não é verdade, senhor Relator, que não há uma implicação econômico-financeira. Há sim.

O Sr. Presidente João Antonio - Mas Vossa Excelência está querendo que eu traga para o Plenário que não se renegocie a implantação do reequilíbrio...

Folha	Taquígrafo	Sessão	Data	Orador	Parte
18		3.232 ^a S.O.	24/08/2022	Presidente João Antonio	Expediente

O Sr. Cons^o Mauricio Faria - Não estou querendo nada, só que o senhor traga para o plenário em vez de decidir monocraticamente. Quanto à urgência, isso cabe ao senhor avaliar. O senhor pode estabelecer um regime de urgência, fazer Sessão Extraordinária do Colegiado. Pode fazer várias coisas. Mas o senhor tem que respeitar o Colegiado. O senhor não pode interpretar que não tem uma implicação relevante do ponto de vista econômico-financeiro e estabelecer que está permitido o aditamento.

O Sr. Presidente João Antonio - Conselheiro Maurício Faria, não estou interpretando isso. Estou trazendo para o Plenário o seguinte informe: a implementação da telegestão, atrasada, foi reprogramada para outubro. É o que estou trazendo para o Plenário. Foi reprogramada para outubro. Isso tem implicação no contrato? Claro que tem. Vossa Excelência tem toda a razão. Agora, a questão da data de implementação é que estou trazendo. O reequilíbrio econômico-financeiro eu nem poderia trazer. Nem poderia, porque ainda não foi analisado pelos nossos técnicos. Como vou fazer? Essa implicação da execução e dos prejuízos causados à Administração por conta do atraso da telegestão será analisada no reequilíbrio econômico-financeiro. Assim que nossos técnicos avaliarem, trarei. O que não posso, porque seria prejuízo para a cidade, é dizer "vou levar para o plenário a nova data e vocês não podem estabelecer nova data". Seria uma irresponsabilidade da minha parte.

Agora, Vossa Excelência tem toda a razão, mas não bote em minha boca o que não estou falando. É óbvio que tem repercussão no contrato. E é óbvio que nossos auditores estarão atentos. Só não posso antecipar a análise desse reequilíbrio econômico-financeiro sem que passe pelo trâmite regular em nossa Casa. Só isso,

Folha	Taquógrafo	Sessão	Data	Orador	Parte
19		3.232 ^a S.O.	24/08/2022	Presidente João Antonio	Expediente

Conselheiro. Só isso. Não bote em minha boca o que não estou sustentando aqui nesse Plenário.

O Sr. Cons^o Mauricio Faria - Não vou pôr nada na sua boca, vou apenas comentar o que o senhor disse. O senhor está admitindo que foi feito um aditivo e que esse aditivo desliza o marco de implantação da telegestão para outubro e que isso tem implicações econômico-financeiras na relação contratual. O senhor admitiu isso, não é verdade?

O Sr. Presidente João Antonio - Claro.

O Sr. Cons^o Mauricio Faria - Então o senhor está admitindo que esse aditivo incide em termos econômico-financeiros. Por outro lado, o marco é outubro. Isso foi processado em julho, não é isso? Nós temos agosto em setembro em que o Tribunal poderia processar essa pretensão.

O Sr. Presidente João Antonio - Mas nós vamos processar...

O Sr. Cons^o Mauricio Faria - Poderia o Executivo ter indicado ao Tribunal: "quero assinar um aditivo deslizando o marco referencial para outubro". Não havia essa urgência absoluta que o senhor disse que seria uma sangria desatada. Não havia isso. Já era possível, em regime de urgência, o senhor tratar isso na Auditoria, no Colegiado, remetendo a questão. Qual é a implicação disso? Devemos ou não autorizar a assinatura desse aditivo. É isso. Teria tempo: é outubro.

Folha	Taquígrafo	Sessão	Data	Orador	Parte
20		3.232 ^a S.O.	24/08/2022	Presidente João Antonio	Expediente

O Sr. Presidente João Antonio - Eu não estou autorizando nem desautorizando.

O Sr. Cons^o Mauricio Faria - Então, na verdade, a sua própria lógica exposta pelas suas palavras contradiz...

O Sr. Presidente João Antonio - Não. Não estou autorizando nem desautorizando. Estou constatando.

O Sr. Cons^o Mauricio Faria - Seria uma irresponsabilidade...

O Sr. Presidente João Antonio - Estou constatando que a Administração, em seu poder discricionário, decidiu...

O Sr. Cons^o Mauricio Faria - O senhor entra, agora, com o argumento da discricionariedade.

O Sr. Presidente João Antonio - ... no seu trâmite normal, na sua discricionariedade, eles decidiram deslizar para outubro.

O Sr. Cons^o Mauricio Faria - Eles não poderiam fazer isso.

O Sr. Presidente João Antonio - Eu não disse nem sim, nem não. Estou só dizendo que...

Folha	Taquígrafo	Sessão	Data	Orador	Parte
21		3.232 ^a S.O.	24/08/2022	Presidente João Antonio	Expediente

O Sr. Cons^o Mauricio Faria - O senhor disse "sim".

O Sr. Presidente João Antonio - Onde?

O Sr. Cons^o Mauricio Faria - O senhor disse "sim" porque nada fez para instruir a Administração no sentido de que isso é um Aditivo e tem implicações econômicas, ao contrário do que o senhor tenta tergiversar. Deveria passar pelo Tribunal.

O Sr. Presidente João Antonio - Prossiga ao próximo informe de Vossa Excelência.

O Sr. Cons^o Mauricio Faria - Vou prosseguir porque tem tudo a ver. Vou ler. Eu havia pedido vista em uma matéria. Vou ler um memorando, um ofício, enfim, que recebi do senhor:

"São Paulo, 23 de agosto de 2022

A Sua Excelência Conselheiro Mauricio Faria

O Tribunal de Contas do Município de São Paulo realizará, a convite do Senhor Prefeito Ricardo Nunes, uma apresentação dos trabalhos de Auditoria relativos ao contrato de concessão do lixo no Município. A referida apresentação acontecerá no Gabinete do Prefeito, dia 25/08/2022, com início às 12h30.

Na oportunidade, este Presidente, que também é Relator da matéria, contará com suporte de cinco auditores da Subsecretaria de

Folha	Taquígrafo	Sessão	Data	Orador	Parte
22		3.232 ^a S.O.	24/08/2022	Presidente João Antonio	Expediente

Fiscalização e Controle para realizar a exposição dos estudos técnicos deste Tribunal de Contas sobre o tema.

Aproveito o ensejo para convidar Vossa Excelência para participar da apresentação na data acima, não sendo extensível a representante do Gabinete do Senhor Conselheiro.

Atenciosamente, João Antonio da Silva Filho - Presidente”.

O que eu queria que o senhor esclarecesse é o que é isso. O que é essa reunião. Essa reunião não tem nenhum precedente. Nunca vi. Vou fazer 20 anos de Tribunal e nunca vi ser levada a Auditoria ao Prefeito, que não é ordenador de despesa. No município de São Paulo, a relação de controle externo é de tal ordem que o Prefeito não é ordenador de despesa. Então, está sendo levada a Auditoria ao Prefeito para falar sobre relatórios de auditoria. O que é isso, Senhor Presidente? O que é isso?

O Sr. Presidente João Antonio - É simples, Conselheiro.

O Sr. Consº Mauricio Faria - Quero saber o que é isso, institucionalmente? Parece-me que há uma distorção institucional, porque o Prefeito não é ordenador de despesa. O relatório de auditoria é uma peça técnica instrutória. Aqui está dizendo que é o Tribunal quem irá ao Prefeito para apresentar, por meio dos Auditores, a posição do Tribunal, o tratamento que o Tribunal está dando aos resíduos sólidos. O relatório de auditoria tem o maior valor, sou testemunha disso e invoco isso, pela maneira como tratei a auditoria na questão do aditivo da iluminação. Eu prestigio a Auditoria. Mas, ao mesmo tempo, quero que as questões institucionais

Folha	Taquígrafo	Sessão	Data	Orador	Parte
23		3.232 ^a S.O.	24/08/2022	Presidente João Antonio	Expediente

sejam tratadas institucionalmente. Levar os auditores para fazer uma apresentação de trabalhos de auditoria ao Prefeito não tem previsão institucional. Nunca vi isso, Senhor Presidente, e o senhor está fazendo isso sobrepondo, embaralhando a condição de Presidente com a condição de relator. O que é isso? O que é que o senhor quer com a reunião de amanhã? Qual é o objetivo?

O senhor sempre foi claro, na questão do aditivo dos semáforos à iluminação, que o senhor sempre tem um objetivo lá na frente, uma estratégia pessoal nas matérias. Qual é a sua estratégia para isso? Por que o senhor está promovendo essa reunião de amanhã? É uma reunião absolutamente extraordinária, para levar nossa Auditoria para apresentar suas análises. Análises não. A Auditoria não faz análises enquanto estudos abstratos. A Auditoria faz relatórios de auditoria. Esses relatórios têm um papel procedimental, tem um papel processual e a síntese de tudo se faz pela deliberação colegiada, pelo acórdão. Não há nenhum acórdão sobre resíduo sólido. O senhor nunca trouxe isso para deliberação do Colegiado. O senhor é relator disso há muito tempo e nunca veio trazer ao Colegiado a matéria para deliberação colegiada, para produção de um acórdão. É disso que se trata.

Então, não estou entendendo o que o senhor quer com essa reunião de amanhã. O que é isso? Há um detalhe importante que é a postura do senhor Prefeito em relação ao Tribunal. Nós sabemos qual é. É uma postura autoritária, uma postura de pressões indevidas, de ultimatoss ao Tribunal. O Prefeito já deu, também, provas seguidas de qual é a visão que tem do Tribunal de Contas. E essa visão não estará fora da reunião de amanhã. Então, o que é isso, que o senhor inventou nessa reunião com o senhor Prefeito.

Folha	Taquígrafo	Sessão	Data	Orador	Parte
24		3.232 ^a S.O.	24/08/2022	Presidente João Antonio	Expediente

O Sr. Presidente João Antonio - Eu não inventei, Conselheiro Maurício Faria.

O Sr. Cons^o Mauricio Faria - É uma mesa técnica?

O Sr. Presidente João Antonio - Vossa Excelência vai me ouvir?

O Sr. Cons^o Mauricio Faria - Vou ouvir. Faço questão.

O Sr. Presidente João Antonio - Então, por favor. Só Vossa Excelência tem razão?

O Sr. Cons^o Mauricio Faria - Não venha com suas técnicas de argumentação.

O Sr. Presidente João Antonio - Só Vossa Excelência tem razão aqui neste Plenário.

O Sr. Cons^o Mauricio Faria - ... desqualificar quem questiona o senhor, para atingir o conteúdo do questionamento. Responda o questionamento.

O Sr. Presidente João Antonio - Vou responder, mas se Vossa Excelência deixar e me ouvir.

Folha	Taquógrafo	Sessão	Data	Orador	Parte
25		3.232 ^a S.O.	24/08/2022	Presidente João Antonio	Expediente

Primeira questão que quero dizer aos Senhores Conselheiros. Nesta matéria, encaminhei, há tempos, um rol de questionamentos reproduzindo exatamente aquilo que a Auditoria registrou sobre a execução desse contrato. É de conhecimento de todos. As críticas que nossa Auditoria faz são de conhecimento de todos, e as constatações que nossa Auditoria faz a respeito desse contrato. Aliás, é de conhecimento de todos - e há inclusive, um apontamento, e não sei se foi revisto porque não tenho os dados recentes dos estudos da nossa auditoria, sobre devolução de dinheiro aos cofres municipais devido ao não atendimento contratual das contrapartidas, entre outros itens.

O Prefeito solicitou: "quero conhecer os apontamentos desse contrato; é possível, relator da matéria? Porque tenho que decidir, nos próximos meses, o que fazer com esse contrato e quero conhecer os apontamentos técnicos do Tribunal de Contas". Eu disse ao Prefeito que o Tribunal de Contas não tem posição a respeito da matéria. O Pleno do Tribunal não analisou, mas não vejo problema algum de os nossos auditores fazerem uma exposição ao senhor de todos os apontamentos técnicos e dos problemas desse contrato, para que o senhor tenha conhecimento do acúmulo daquilo que tem de apontamento objetivo nesse contrato. Não quer dizer que estamos trazendo uma deliberação final, mas podemos - e são públicos os relatórios nossos - trazer todos os apontamentos sistematizados, e assim fiz. Achei que essa seria uma contribuição do controle externo, numa ação concomitante, até para alertar o Prefeito dos graves problemas apontados por nossa Auditoria e que ainda não foram objeto de análise do Pleno, mas que objetivamente os apontamentos são graves. E levar ao conhecimento da maior autoridade do Município a pedido, sinceramente, acho que é um dever do Tribunal de Contas.

Folha	Taquógrafo	Sessão	Data	Orador	Parte
26		3.232 ^a S.O.	24/08/2022	Presidente João Antonio	Expediente

Por isso, aceitei a reunião de bom grado, e não fiz escondido. Se eu quisesse fazer escondido, não teria comunicado. Comuniquei a Dra. Luciana, para que organizasse. Não fiz reunião. Não sei o que eles vão expor para o Prefeito. Não adentrei essa seara. Não me reuni para tratar dessas questões com nossa Auditoria. Achei que estaria dando uma contribuição ao controle concomitante, alertando o Prefeito de todos os apontamentos, a autoridade maior do Município. Não vi nenhum problema do ponto de vista do interesse público nessa matéria e convidei todos os Conselheiros a participar, de maneira transparente, para ir lá assistir os apontamentos que serão levados ao conhecimento do Prefeito. Simplesmente isso. Não tenho essa previsão. Os apontamentos estão dados, são públicos. Já sintetizei essa questão e enviei para a Administração, pedindo resposta. São públicos. O Prefeito quer que faça uma síntese para ele. Qual é o problema? O que tem de mais? Qual interesse público está sendo ferido em levar ao conhecimento os apontamentos que fazemos há quase duas décadas e que são públicos?

Então, Conselheiro, o meu objetivo é simples. É dizer para o Prefeito que esse contrato, segundo os apontamentos técnicos da nossa Auditoria, tem muitos problemas, para o conhecimento do senhor. Simplesmente assim. "Está aqui o conhecimento dos problemas. Vossa Excelência toma a decisão que achar necessária".

O Sr. Cons^o Mauricio Faria - Senhor Presidente, vou ler, porque estou com uma matéria relacionada aos resíduos sólidos, sobre meu pedido de vista. Eu estava preparando meu voto. Vou ler algo que constará, provavelmente, do meu voto. Isso toca em uma série de questões, na maneira como essa matéria do contrato de resíduos sólidos tem sido encaminhado pelo ilustre relator.

Folha	Taquígrafo	Sessão	Data	Orador	Parte
27		3.232 ^a S.O.	24/08/2022	Presidente João Antonio	Expediente

Considero necessário fazer, nesta oportunidade, um ALERTA em relação ao tratamento que vem sendo dado pelo Relator à matéria dos serviços divisíveis de limpeza urbana, que está espalhada por vários processos que tramitam nesta Corte de Contas.

Em 18 de agosto de 2020, o Conselheiro Relator trouxe a Plenário a proposta de revogação da suspensão de formalização de instrumento jurídico que resultasse em alteração da Tarifa dos Contratos de Concessão n° 26/SSO/04 e 27/SSO/04, no âmbito dos processos TC 1.019/2016 e 1.025/2016. Foi aquela marcante iniciativa de promover a revogação daquela cautelar anterior. Posicionei-me, por ocasião da sessão ordinária de 02 de setembro, contrariamente a tal provimento, pois a revogação das medidas cautelares naquele momento processual representava um risco de dano ao Erário, sem uma análise consolidada, pelos Órgãos Técnicos desta Corte, dos termos em que deveria ser processado o reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos.

Pois bem, fui voto vencido no referido julgamento, de modo que prevaleceu, por maioria, o entendimento dado pelo Relator e, com isso, foi possível que a Municipalidade passasse a pagar uma "Tarifa Provisória", que conforme apontado pela Auditoria no TC 3.066/2016, também enseja em si um risco de dano ao Erário. Nesse sentido, a Subsecretaria de Fiscalização e Controle afirmou que a AMLURB "não trouxe quaisquer elementos técnicos, que são de sua responsabilidade, além de apresentar informações incorretas e imprecisas, confirmando a existência de grande assimetria de informação entre Poder Concedente e concessionárias, em especial a respeito de temas referentes ao histórico do contrato e de aspectos técnicos

Folha	Taquógrafo	Sessão	Data	Orador	Parte
28		3.232 ^a S.O.	24/08/2022	Presidente João Antonio	Expediente

pertinentes ao reequilíbrio-econômico-financeiro dos contratos de concessão”.

Não obstante das premissas serem, do ponto de vista do controle externo, extremamente frágeis, como apontado pela Área Técnica desta Corte, a “Tarifa Provisória” passou a ser paga, e, até o momento, já foram gastos mais de R\$ 100 milhões, sem que houvesse uma solução definitiva de reequilíbrio econômico-financeiro para as avenças, que, é importante lembrar, não necessariamente resultará favorável às Concessionárias.

Já em 2020 adverti que o quadro que se apresentava era que a “Tarifa Provisória” assumiria um indesejado caráter definitivo, e isso está ocorrendo, pois já são passados quase dois anos da revogação das medidas cautelares e o reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos de concessão está longe de ser ultimado.

Digo isso quanto à falta de resolução do reequilíbrio econômico-financeiro porque em 2009, 2014 e 2019 deveriam ter ocorrido as revisões ordinárias quinquenais das tarifas estipuladas nos contratos de concessão, mas apenas a primeira revisão foi parcialmente finalizada. Ou seja, há mais de 10 (dez) anos a questão se arrasta, sem que a Origem atue para pôr fim a tais incertezas contratuais.

Também não consta que o Relator da matéria nesta Corte de Contas tomou providências efetivas para solucionar esses problemas. Por ocasião da 3.164^a Sessão Ordinária, de 28 de julho de 2021, o Conselheiro Relator leu em Plenário decisão que proferiu no âmbito dos processos TC 3.066/2016, TC 3.067/2016 e 10.366/2019, que denominou de “despacho saneador”. Na decisão, o Conselheiro Relator determinou ao Poder Concedente que este procedesse ao reequilíbrio econômico-financeiro das concessões do serviço público de coleta de

Folha	Taquógrafo	Sessão	Data	Orador	Parte
29		3.232 ^a S.O.	24/08/2022	Presidente João Antonio	Expediente

resíduos sólidos e que também comunicasse às Concessionárias, ainda no primeiro semestre de 2022, sua intenção de prorrogar ou não os ajustes, vigentes até 2024, tendo em vista as cláusulas 5.2 e 5.3 dos contratos de concessão.

Passado mais de um ano do denominado "despacho saneador" nada consta em termos de evolução na efetivação do reequilíbrio econômico-financeiro da avença. Consultando o TC 10.366/2019, na verdade, o que se encontra é uma repetição do "despacho saneador", pois na peça 308 há um alerta, assinado aos 8 de fevereiro de 2022, para que o Poder Concedente conclua os estudos relacionados ao equilíbrio econômico-financeiro e apresente, no prazo de 6 (seis) meses, modelagem de nova contratação para a prestação de serviços de coleta.

Passado o referido prazo fixado em 6 (seis) meses, o que se encontra nos autos do TC 10.366/2019 é tão somente um pedido de dilação por mais 30 (trinta) dias, formulado na peça 328 pela Municipalidade, e deferido pelo Conselheiro Relator na peça 330.

Assim, remanescem em aberto todas as questões relativas ao reequilíbrio econômico-financeiro dos Contratos de Concessão e a incerteza sobre como esses serviços serão prestados, em um futuro próximo, tudo isso agravado pelo pagamento mensal de uma Tarifa Provisória, sem se saber se esse valor é mesmo devido ou não às Concessionárias.

Essa era parte do voto que eu apresentaria na devolução da matéria. Posto isso, esse panorama e esse histórico, eu pergunto: o que é que será feito amanhã? A Auditoria vai apresentar o que, considerando essa trajetória sinuosa, obscura, dessa matéria? O que a Auditoria vai apresentar? A Auditoria não terá condições de

Folha	Taquógrafo	Sessão	Data	Orador	Parte
30		3.232 ^a S.O.	24/08/2022	Presidente João Antonio	Expediente

apresentar algo que ela entenda como razoável. O que vai apresentar perante o Prefeito, que tem um histórico recente de pressões, ameaças e declarações indevidas sobre a Auditoria do Tribunal de Contas, sendo que o senhor, no julgamento do aditivo dos semáforos à PPP da Iluminação, tratou o relatório da Auditoria da maneira que nós assistimos aqui. É disso que se trata. O que o senhor quer amanhã? Já estou adiantando: não vou amanhã. Não vou participar disso que o senhor armou para amanhã. Além do mais, o senhor, em seu despacho, diz, também, o que é inusitado, que eu não poderia mandar meu Chefe de Gabinete. Ou eu vou pessoalmente ou o meu gabinete está fora da reunião de amanhã. Então, vou dizer ao senhor: estou fora disso. Não vou participar disso que o senhor armou para amanhã. Até porque o senhor tem um histórico de certas tratativas com o Prefeito que não ficam claras. Não sei o que o senhor quer amanhã, não sei o que o senhor conversou com o Prefeito. O senhor tem uma tradição de conversas com o Prefeito que são conversas que eu não sei exatamente qual é o caráter institucional delas.

O senhor dizer "qual é o problema de ir lá amanhã": o problema de interesse público é cumprir ritos de controle externo, a independência, a autonomia e a segregação de funções do controle externo. Controle externo não é conversinha com jurisdicionado. Não é essa ideia de que conversinhas resolvem tudo. Não é isso. Tem um rito e o rito é que cristaliza e garante o interesse público. O senhor está violando o rito da relação do jurisdicionado com o Tribunal de Contas, sendo que, além do mais, o Prefeito não é ordenador de despesas. Se ele quer saber dos relatórios de auditoria, que chame a Amlurb, que chame as áreas responsáveis, que discuta com eles o teor dos relatórios. Está tudo escrito nos relatórios de auditoria. O que, amanhã, será acrescentado, a não ser a realização de uma reunião anômala, que não tem nenhuma sentido institucional?

Folha	Taquígrafo	Sessão	Data	Orador	Parte
31		3.232 ^a S.O.	24/08/2022	Presidente João Antonio	Expediente

É isso. Faço um apelo, senhor relator. Suspenda essa reunião de amanhã. Não coloque a Auditoria diante desse constrangimento, porque a Auditoria não é institucionalmente o órgão que vai representar o Tribunal perante o jurisdicionado. Isso não existe. A Auditoria vai lidar como com essas pendências todas que eu enumerei e que o senhor não deu encaminhamento, não solucionou? O senhor, em relação aos contratos do lixo, nunca traz a julgamento. O que tem que ser feito é julgar a execução contratual. O senhor não faz isso no contrato do lixo, não faz isso no contrato dos abrigos. O senhor, nas matérias importantes, de grande relevância sob sua relatoria, nunca dá uma decisão de colegiado, um acórdão sobre a execução contratual. Nunca há. O senhor vai para lá, para cá, protela, inventou expedientes como o "despacho saneador", que não saneou absolutamente nada.

É isso, com toda a franqueza, senhor relator - estou me dirigindo ao relator, porque o senhor está tratando como Presidente algo que é da sua relatoria, não é assunto propriamente da Presidência.

O Sr. Presidente João Antonio - Passemos aos referendos. Temos, nesta manhã, um referendo da relatoria...

O Sr. Cons^o Eduardo Tuma - Tenho alguns comunicados a fazer, ainda neste tempo inicial. Um deles é um vídeo que quero exibir, sobre a Zona Azul. Copiei o Conselheiro Domingos Dissei e fizemos uma pequena apresentação em relação a essa questão que, inclusive, foi tratada no Plenário anteriormente.

Folha	Taquígrafo	Sessão	Data	Orador	Parte
32		3.232 ^a S.O.	24/08/2022	Presidente João Antonio	Expediente

[EXIBIÇÃO DE VÍDEO]

Considerando todo o noticiado no vídeo, e tendo em vista o que consta dos autos, até o presente momento, e, obviamente, sem prejuízo da regular continuidade da instrução processual, entendo que é possível expedir, desde já, determinações à Origem no sentido de que sejam adotadas medidas visando a imediata correção/aperfeiçoamento das seguintes questões em benefício da população usuária e da melhor aplicação do dinheiro público por meio da correta execução do objeto nos termos em que foi pactuado.

Nesse sentido, deve a Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito:

a) Eliminar a funcionalidade de transferência e retenção de créditos monetizados em Reais na chamada "Carteira Virtual" do aplicativo eis que não há previsão contratual para isso sem que exista justificativa e comprovação de que essa prática gera benefícios e facilidades aos usuários em contrapartida à utilização de CAD.

Isso porque, apesar de o contrato prever funcionalidades mínimas e facultar novas funcionalidades que agreguem benefícios e facilidades aos usuários, na prática, verifica-se que além de objetivamente não estarem comprovados os chamados "benefícios" aos usuários, a funcionalidade "carteira virtual monetizada" gera dúvidas quanto a possibilidade ou não de caracterizar receita acessória uma vez que supostamente possibilita a antecipação de receita pela concessionária.

Folha	Taquógrafo	Sessão	Data	Orador	Parte
33		3.232 ^a S.O.	24/08/2022	Presidente João Antonio	Expediente

Ademais, no caso de caracterizar receita acessória, esta prescindirá, nos termos do contrato, de autorização prévia do Poder Concedente, o que, até a presente data, não existe.

b) Esclarecer a metodologia de fiscalização e monitoramento pelo Poder Concedente para o cumprimento do item 14 do anexo III, pela Concessionária da "Modernização, conservação e manutenção da sinalização vertical e horizontal".

c) Exigir da Concessionária o aperfeiçoamento imediato do aplicativo, de tal sorte a possibilitar a aquisição de CAD (cartão azul digital) com outros meios de pagamento além de cartão de crédito. A limitação atual ao uso de cartão de crédito não se justifica, pois cria impeditivo para o uso aplicativo por pessoas não detentoras de cartão de crédito.

d) Exigir da Concessionária o aperfeiçoamento imediato do aplicativo para utilização universal de documentos de identificação, tais como passaporte. A vedação da utilização de documentos que não permitem algoritmos de verificação dos dígitos de controle não garante a segurança contra fraudes, tais como clonagem. Existem inúmeras formas de validação de sistemas, tais como SMS ou via E-mail que coíbem a fraude da mesma forma, permitindo, assim, uma verificação em duas etapas.

e) Facilitar a sinalização dos pontos de venda e estabelecer meios de consulta aptos para indicar os Pontos de Venda com maior transparência, precisão, eficiência e eficácia, de forma a garantir a isonomia entre usuários do aplicativo e os de compra avulsa.

Folha	Taquígrafo	Sessão	Data	Orador	Parte
34		3.232 ^a S.O.	24/08/2022	Presidente João Antonio	Expediente

[f) Aperfeiçoar o aplicativo no sentido de permitir que o usuário consiga "carregar" no cartão um número "cheio" de estacionamentos, considerando o saldo remanescente.

g) Aperfeiçoar o aplicativo no sentido de não permitir a ativação de novo CAD sem prévio aviso ao usuário, em tela, da existência de CAD ativo com o respectivo horário de validade.

h) Aperfeiçoar o aplicativo a fim de deixar mais clara a possibilidade de utilização do CAD em qualquer endereço, dentro do prazo de validade do CAD ativado.

i) Exigir da Concessionária esclarecimentos sobre o amparo e o motivo para optar pela utilização de vidros escurecidos nos veículos OCR de fiscalização que dificultam a visualização dos agentes de trânsito embarcados.

j) Esclarecer se a concessionária respondeu a conteúdo o Ofício nº 009/2022/SMT- AT através do Ofício nº 094/2022/ESTAPAR conforme SEI 6020.2022/0001600-2, onde o poder concedente solicita a Concessionária ESTAPAR, comprovação de regularidade de todos os veículos da operação de estacionamento rotativo, quanto ao kit gás e insulfilmes instalados, conforme Código de Trânsito Brasileiro - CTB.]

Essa era a minha manifestação em relação à Zona Azul, inclusive respondendo a um questionamento que foi feito anteriormente em Plenário pelo Conselheiro Domingos Dissei sobre a fiscalização.

O Sr. Consº Domingos Dissei - Pela Ordem.

Folha	Taquígrafo	Sessão	Data	Orador	Parte
35		3.232 ^a S.O.	24/08/2022	Presidente João Antonio	Expediente

Primeiro, para agradecer a atenção do Conselheiro Eduardo Tuma e, também, pela pelo vídeo, que é uma forma de acabar compreendendo. Agora, vou fazer duas observações. A primeira: usando o aplicativo, se você parar em um local, ficar 20 minutos e for para outro local, não pode aproveitar. No outro local, tem que novamente comprar uma hora. É só para aquele local. Se eu comprei duas horas, é para aquele local. Se vou para outro quarteirão da rua, necessito comprar outro, Presidente. Na concessão, não diz que comprei só para aquele local determinado. Seria onde existe a vaga da Zona Azul. Tenho essa dúvida.

A segunda é: sempre há a obrigatoriedade de que o agente público esteja com a concessionária. Só que, nos veículos deles, você não enxerga. O veículo tem que ter o vidro transparente, claro. Observem: é tudo escuro, não se enxerga dentro. Não tem uma identificação, um sinal, podem verificar o carro quando passa. É o vidro "filmado", preto. Não se enxerga.

Outra coisa: eles veem se você está do lado esquerdo ou direito da rua. Ontem, não sei se tomei uma multa: eu estava na Rua Luis Góis, que tem uma travessa. Do lado de cá, a travessa se chama 1º de janeiro. Do lado de lá, tem outro nome. Olhei para trás e coloquei "entre 1º de janeiro e a próxima rua". É outra jogada que dá multa. Só estou colocando isso porque sou usuário da Zona Azul.

Parabenizo também sobre essa parte dos cartões, que foi bem pinçada por Vossa Excelência. Deixo, aqui, as minhas dúvidas sobre isso, por conta da transparência que deve haver, pelo agente público, que não pode andar sozinho. Tem que haver uma identificação. Por que fazer isso para ninguém verificar quem está dentro do veículo?

Folha	Taquógrafo	Sessão	Data	Orador	Parte
36		3.232 ^a S.O.	24/08/2022	Presidente João Antonio	Expediente

O Sr. Cons^o Mauricio Faria - Eu também gostaria de registrar que é importante esse informe trazido pelo relator Conselheiro Eduardo Tuma. É uma informação primeira de um processo que está em desenvolvimento, em instrução. De qualquer maneira, já aparecem questões relevantes, como essa questão de uma possível receita acessória, presente nessa antecipação dos recursos quando o usuário compra créditos para só usá-los depois, de maneira parcelada. Isso, de fato, pode caracterizar uma obtenção de uma receita extra por parte da concessionária. Há essa questão importante, de só ser aceito um meio de pagamento, que é o cartão de crédito. Seria relevante que houvesse outras possibilidades. Não sei, por exemplo, como seria usar o *pix*, que é uma forma de pagamento bastante difundida e que tem mais facilidade de utilização. É uma dúvida importante.

Há essa questão, que agora o Conselheiro Domingos Dissei levanta, de que, quando se registra um CAD para uma hora, se não é usada aquela uma hora e se a pessoa estaciona naquelas imediações, deveria ser possível a utilização do tempo restante, na medida em que aquela taxa de estacionamento está paga. Há outras questões. Observei também que, antes, quando não havia esse regime da Zona Azul Digital, quando era os antigos cartões, havia uma espécie de uma tolerância quando se tratava de um horário além das 18h. Era até as 19h o horário da Zona Azul, mas, quando a pessoa ia estacionar às 18h20, ela podia não colocar aquele antigo cartão, porque era considerado que ela não iria utilizá-lo plenamente, na medida em que aquele cartão só iria ser utilizado por 40 minutos. Não sei como isso ficou, mas dá a impressão que não, que se a pessoa for estacionar às 18h45, ela precisa registrar um CAD integral. Teríamos que verificar esse aspecto.

Folha	Taquígrafo	Sessão	Data	Orador	Parte
37		3.232 ^a S.O.	24/08/2022	Presidente João Antonio	Expediente

O mais importante, que acho que ainda está em processo de esclarecimento, são os custos operacionais arcados pela CET, quanto é que custa para o Município, para a CET, essa atuação de agentes, de uma central de processamento, quanto custa esse gasto operacional arcado pela CET e como isso é contabilizado na relação com a concessionária. Essa realidade do papel da CET e de seus custos operacionais me parece algo a ser melhor aprofundado, mas de qualquer maneira é muito importante esse informe. É um primeiro informe e ele já traz questões muito relevantes, já nos leva a refletir sobre aspectos importantes dessa concessão. Então, eu parablenizo, também, o relator, com essa expectativa dos desdobramentos que virão.

O Sr. Cons^o Eduardo Tuma - Obrigado. Só para esclarecer em relação ao que o Conselheiro Dissei trouxe, reafirmado pelo Conselheiro Mauricio Faria, minha assessoria informa que o cartão vale, sim, dentro daquele horário que você adquiriu o tempo. Se foi comprada uma hora, você pode usar uma hora em qualquer vaga da Zona Azul. Não teria uma limitação em relação ao ponto em que foi estacionado. Em relação àquilo que o Conselheiro Mauricio Faria trouxe - e as outras demais questões eu vou fazer uma avaliação - juntamente com meu ofício, nós também vamos questionar a CET em relação ao custo operacional e qual é a relação desse custo com a concessão e a concessionária, se a Prefeitura está arcando com esse custo ou se é a concessionária que tem alguma forma de ressarcimento à Prefeitura. Esse era o informe da Zona Azul.

Eu teria sete informes hoje, mas vou fazer só dois. Só há mais um. Aí termino, para poupá-los.

Folha	Taquígrafo	Sessão	Data	Orador	Parte
38		3.232 ^a S.O.	24/08/2022	Presidente João Antonio	Expediente

Informe sobre proposta de minuta de Resolução que dispõe sobre a fiscalização da qualificação de entidades como Organizações Sociais, da formalização e da execução dos contratos de gestão firmados pelo Município, regulamentando as prestações de contas anuais a serem disponibilizadas aos órgãos ou entidades supervisoras e dá outras providências.

Senhor Presidente e Senhores Conselheiros.

Trago a este Plenário uma proposta de minuta de resolução - que, evidentemente, não vai ser votada hoje; vou encaminhar aos Conselheiros para análise - que trata da fiscalização das organizações sociais que exercem a execução de atividades ou projetos em parceria com a Administração Municipal por meio de termos de colaboração, termos de fomento ou acordos de cooperação.

Primeiramente, registro que existe em tramitação neste Tribunal, por meio do TC 11789/2021, um projeto de intervenção, de responsabilidade da SFC, que tem por escopo "desenvolver um produto específico de fiscalização para análise, por amostragem, das prestações de contas das entidades que tenham celebrado parcerias com unidades da Prefeitura do Município de São Paulo", para que seja "submetido a julgamento com vistas à aprovação ou reprovação das contas dessas entidades".

Esclareço, de antemão, que a proposta que apresento à consideração dos nobres pares não compete com o trabalho em curso, que vem sendo conduzido desde julho do ano passado e tem previsão de entrega dos resultados em dezembro deste ano.

Ao contrário, ele vem para acrescer àquele. Soma recursos e potencializa seus resultados, além de possibilitar, desde já, um

Folha	Taquígrafo	Sessão	Data	Orador	Parte
39		3.232 ^a S.O.	24/08/2022	Presidente João Antonio	Expediente

melhor controle sobre as parcerias em curso, que cuidam de serviços essenciais à população, normalmente por meio de contratos de valores muito consideráveis.

Inspirada em resoluções recentes de outros tribunais de contas do país, como o TCE de Goiás, o TCE de Alagoas e o TCE da Bahia, nossa proposta regulamenta os aspectos essenciais a serem observados por este Tribunal de Contas na fiscalização da qualificação das entidades de direito privado como organizações sociais, da formalização e a execução dos contratos de gestão firmados pelo Município de São Paulo e de suas respectivas prestações de contas.

Baseia-se sobretudo na determinação, aos entes e órgãos da Administração Municipal, - a minha proposta de resolução, dado o debate que aconteceu no Plenário é direcionar essa resolução ao ente da Administração Pública e não à Organização Social diretamente - de se responsabilizarem por fiscalizar de forma adequada, já detalhada nos termos da minuta de resolução, a execução dos contratos firmados com as organizações sociais com as quais mantém parcerias.

Também na exigência de apresentação de uma lista de documentos, mínimos, necessários ao devido exercício de nosso controle externo: sejam documentos a serem apresentados no momento das prestações de contas anuais, ou posteriormente; sejam documentos a serem mantidos acessíveis a todos, tanto pela Administração, quanto pelas organizações sociais, para que se possa exercer o controle preventivo e concomitante à execução de tais contratos.

A minuta apresenta 03 (três) anexos com listas detalhadas de documentos (1) a serem mantidos pelos órgãos e entidades supervisoras; (2) a serem disponibilizados em sítio na rede mundial

Folha	Taquígrafo	Sessão	Data	Orador	Parte
40		3.232 ^a S.O.	24/08/2022	Presidente João Antonio	Expediente

de computadores; e (3) a serem encaminhados ao TCM/SP no bojo da prestação de contas anual do órgão ou entidade supervisora.

Penso que a proposta que apresento pode ajudar a trazer mais transparência para tais parcerias, e dar melhores condições de fiscalização pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, tanto a este Tribunal, quanto aos demais órgãos de controle, bem como à população e entidades civis organizadas.

Esses eram os informes, Presidente. Só para concluir essa questão da proposta de resolução, que encontra semelhança com nossos tribunais coirmãos, essa proposta pede que a Secretaria Municipal da Saúde, por exemplo, cobre das Organizações Sociais uma lista de documentos a serem apresentados a ela, Secretaria da Saúde, e daí, então, o Tribunal faz a fiscalização, diante desses dados aqui apresentados. Você ultrapassa aquele obstáculo que foi posto na discussão anterior neste Tribunal quanto à fiscalização direta das Organizações Sociais. Dialogamos com a Administração Municipal e permitimos, também, uma maior transparência e um maior acesso aos dados dessas Organizações Sociais. Uma vez esses documentos, essas informações aqui presentes no Tribunal, a nossa Auditoria pode fazer a análise desses dados com esse grupo de trabalho que foi criado. É o que tinha a informar.

O Sr. Presidente João Antonio - Perfeito. Vossa Excelência tem toda a razão. Estou há oito anos no Tribunal de Contas e, infelizmente, por conta de uma falta de dinâmica própria, ainda não consegui apreciar nenhuma conta, nenhum contrato dessas Organizações Sociais. Não conseguimos até hoje e isso consome mais de R\$ 5 bilhões

Folha	Taquígrafo	Sessão	Data	Orador	Parte
41		3.232 ^a S.O.	24/08/2022	Presidente João Antonio	Expediente

por ano, o conjunto dos contratos. De maneira que Vossa Excelência tem toda a razão. Só peço a Vossa Excelência que encaminhe a proposta para a Secretaria-Geral para que ela possa, dentro dos trâmites normais, levar ao conhecimento de todos os Conselheiros em tempo hábil para resolvermos essa matéria o mais rápido possível.

O Sr. Cons^o Mauricio Faria - Entendo que é relevante esse informe do Conselheiro Eduardo Tuma. Pelo que entendi, foi um primeiro contato com a leitura, que ele faz. Ele está aprofundando as suas reflexões e há um desenvolvimento na abordagem sobre o papel do Tribunal de Contas na fiscalização relacionada aos contratos de gestão. Nós todos vamos, certamente, ler com a máxima atenção essa proposta do Conselheiro Eduardo Tuma e estaremos tratando disso no desdobramento. Acho que, de qualquer maneira, é uma retomada de um tema relevantíssimo, por essas razões. São bilhões de reais que estão sendo gastos nessas transferências às Organizações Sociais sem que se tenha um controle mais efetivo.

O Sr. Cons^o Domingos Dissei - Também acho muito interessante essa abordagem. Existe esse grupo de trabalho. Acredito que essa resolução será muito importante para o Tribunal.

Presidente, já falando do *lux*, tem a eficiência energética, que eu falei na semana passada. O meu gabinete já conversou com o Gláucio. A ENEL está selecionando os projetos para dar eficiência energética, que traz uma economia muito grande. Para os entes públicos, ela é gratuita, tem custo zero. O Nilson, de TI do meu gabinete, participou de uma videoconferência sobre isso. É importante para o Tribunal dar essa sequência. Ele tem projetos para apresentar

Folha	Taquígrafo	Sessão	Data	Orador	Parte
42		3.232 ^a S.O.	24/08/2022	Presidente João Antonio	Expediente

aqui. O Gláucio também já está a par disso, Presidente. É só para informar.

O Sr. Cons^o Eduardo Tuma - Se me permite um aparte, Conselheiro, esse ponto que Vossa Excelência traz é bastante relevante. Eu, quando Presidente da Câmara, também me candidatei junto à ENEL para que ela pudesse fazer investimentos na Câmara, sem ônus ao erário, na instalação, por exemplo, de painéis solares no teto da Câmara, o que contribuiria, e muito, para a eficiência energética. Esse é um projeto que ela disponibiliza para os entes públicos. Seria importante, institucionalmente, o Tribunal empenhar esforços nesse sentido.

O Sr. Cons^o Domingos Dissei - Ontem participamos. É gratuito. Até 1,5 milhão, um valor alto. Vem, ao longo do tempo, essa economia. Por vezes, pequenos valores dão uma economia muito grande. Era isso.

Sobre a COHAB, aquelas PPPs da COHAB, vou até conversar com o Conselheiro Mauricio Faria. Eu faria um informe sobre a PPP, porque ainda não iniciou nenhuma habitação. Mas, como está em conjunto com o Conselheiro Mauricio Faria, deixo para a próxima semana. Farei meu informe e, se o Conselheiro Mauricio Faria desejar, ele também faz.

O Sr. Presidente João Antonio - Eu apenas faço uma observação. Nessa questão das PPPs da habitação, aprovamos a primeira liberação há mais de ano no Tribunal de Contas. O que se observa é que há zero construção de habitação via contratos de PPP. Algo deve estar acontecendo. Por que a produção de habitação por via de PPP

Folha	Taquígrafo	Sessão	Data	Orador	Parte
43		3.232 ^a S.O.	24/08/2022	Presidente João Antonio	Expediente

não foi concretizada depois de um longo tempo de aprovação aqui no Tribunal.

O Sr. Cons^o Domingos Dissei - Esse vai ser meu informe, Presidente. Estão fazendo outras obras que cabem nessa concessão, e com valores cheios, de SIURB. Mas, na próxima sessão vou fazer esse informe.

Agora, tenho um vídeo sobre o Parque da Independência, que é rápido.

[EXIBIÇÃO DE VÍDEO]

O Sr. Presidente João Antonio - Muito bem. Parabéns, Conselheiro Domingos Dissei.

O Sr. Cons^o Mauricio Faria - Vou ler um comunicado tratando da contratação direta, por dispensa de licitação, em regime emergencial, objeto do TC/005293/2022, relatoria do Conselheiro Eduardo Tuma, e do TC/005781/2022, no qual está sendo realizada Auditoria Extraplano nas obras emergenciais de SIURB.

Ilustres Conselheiros,

Trago a conhecimento novas atualizações sobre as contratações emergenciais na PMSF. Como sabido, tal tema foi trazido pelo Conselheiro Eduardo Tuma ao Plenário desta Corte no início do

Folha	Taquígrafo	Sessão	Data	Orador	Parte
44		3.232 ^a S.O.	24/08/2022	Presidente João Antonio	Expediente

ano e, desde lá, foram tomadas algumas providências para que este TCM realizasse o acompanhamento das contratações emergenciais.

Concomitantemente, solicitei que minha assessoria acompanhasse semanalmente as contratações emergenciais na PMSP. Nesse sentido, em recente acompanhamento das contratações emergenciais da PMSP via sistema Átomo, meu Gabinete observou que somente no ano de 2022, entre 01/jan e 31/jul, foram firmados 359 contratos/processos na modalidade dispensa de licitação, totalizando um valor de R\$ 1.456.722.631,31 distribuídos entre 17 Órgãos da Administração Municipal. Desse total, a Siurb detém 60,2% desse valor (R\$ 877.074.644,19), distribuído em 97 contratos.

Tal informação sobre o total de contratações emergenciais da Siurb em 2022 (R\$877 milhões) causa certa estranheza, pois a média anual das contratações emergenciais da Secretaria dos últimos 5 anos foi de apenas R\$ 21.925.131,07 (2017 a 2021). Ou seja, em 2022, considerando somente o período de 01/jan a 31/jul, houve um crescimento em 40 vezes, quando comparado à média dos últimos 5 anos.

Ainda, dentre os 97 contratos de SIURB de 2022, que totalizam R\$ 877.074.644,19, 81 estão com a descrição do item denominada Obras em Áreas de Risco, correspondendo a 83,51% (R\$ 760.453.494,48) deste valor. Adicionalmente, desses 81 contratos descritos como Obras em Áreas de Risco, 45 tratam de obras geotécnicas envolvendo taludes.

Diante de tantas emergências relacionadas a "obra geotécnica", quase a metade dos contratos emergenciais da SIURB, não está claro se foi adotado um procedimento para definição de quais obras seriam objeto de contratações emergenciais baseado em critérios técnicos objetivos, semelhante, por exemplo, ao adotado para a classificação de prioridades nas OAEs (obras de artes especiais), em especial quanto ao que é "emergência" e ao que é "urgência". Sendo

Folha	Taquígrafo	Sessão	Data	Orador	Parte
45		3.232 ^a S.O.	24/08/2022	Presidente João Antonio	Expediente

uma obra classificada como "urgente", mesmo com a necessidade de uma atuação célere da Administração, o objeto pode passar por um procedimento licitatório, trazendo todos os benefícios típicos de uma licitação (estudo aprofundado do problema, diferentes possibilidades de soluções de engenharia, participação do mercado e contratação por um preço inferior ao da tabela SIURB devido ao desconto dado pelas interessadas).

Aguardemos só um instante, para ajustar o texto.

O Sr. Presidente João Antonio - Talvez, Conselheiro, se Vossa Excelência não se opor, temos apenas um referendo. Proponho que passemos ao referendo.

O Sr. Cons^o Mauricio Faria - Depois voltamos. Perfeito.

O Sr. Presidente João Antonio - É de relatoria do Conselheiro Domingos Dissei. Em seguida, retornaremos ao informe do Conselheiro Mauricio Faria.

O Sr. Cons^o Domingos Dissei - É uma retomada.

TC/004806/2022 e TC/011147/2022 - Retomada - RELATOR: Conselheiro Domingos Dissei - Edital de Concorrência 10/2022 - São Paulo Obras e Maria Beatriz de Marcos Millan Oliveira - Concessão a

Folha	Taquógrafo	Sessão	Data	Orador	Parte
46		3.232 ^a S.O.	24/08/2022	Presidente João Antonio	Expediente

título oneroso para confecção, instalação e manutenção de lote de 200 (duzentos) sanitários fixos públicos e 200 (duzentos) bebedouros.

I. Trago para referendo deste Egrégio Plenário proposta de retomada da Concorrência n° 010/SPOBRAS/2022, promovida pela São Paulo Obras S.A. - SPOBRAS, tendo por objeto a "Concessão a título oneroso para confecção, instalação e manutenção de lote de 200 (duzentos) sanitários fixos públicos e 200 (duzentos) bebedouros", cuja abertura estava prevista para 8.06.2022, sendo suspensa em 27.06.2022, decisão referendada em Sessão Ordinária realizada em 29.06.2022.

II. O certame foi suspenso por este Tribunal com amparo nas conclusões alcançadas pela Subsecretaria de Fiscalização e Controle, quando da análise do Edital, em razão da permanência das seguintes irregularidades:

1. Diferentemente do que é afirmado na Nota Técnica, o valor dos investimentos por sanitário é de R\$ 70.147,45, e não R\$ 44.207,00, resultando em investimentos globais nos sanitários da ordem de R\$ 14 milhões somente nesse item, e não R\$ 8,8 milhões, como afirmado. Portanto, ainda remanescem irregularidades que devem ser esclarecidas e/ou saneadas de modo a fundamentar adequadamente a estimativa dos investimentos nos sanitários utilizada no Plano de Negócios;

2. Risco de Vandalismo: além da falha apontada no Relatório Preliminar de Acompanhamento de Edital, quanto à imprecisão na taxa estimada (10% sobre os custos do projeto) para o risco de vandalismo, o compartilhamento desse risco com o Poder Concedente não tem base legal.

Folha	Taquígrafo	Sessão	Data	Orador	Parte
47		3.232 ^a S.O.	24/08/2022	Presidente João Antonio	Expediente

III. Após a suspensão do certame, foi interposta representação pela empresa Brasil Outdoor Ltda., autuada no TC 11.147/2022, tendo a Equipe Técnica considerado procedente em relação aos seguintes aspectos:

1. o subitem 11.12. do Edital trouxe exigência não prevista na disciplina legal das licitações internacionais, consistente em declaração de órgão público estrangeiro sobre a equivalência ou inexistência de documentos equivalentes; e

2. o subitem 15.5.1. alínea "b", parte final do Edital, referência a mesma exigência quantitativa da capacidade operacional na alínea da capacidade profissional.

IV. Devidamente oficiada, a SPOBRAS juntou sua Manifestação, tanto no processo de análise do Edital (Peças 107 a 111 e 115 a 120), quanto na mencionada Representação (Peça 59) informando, em síntese, que "(...) foram incorporados à modelagem elementos decorrentes de apontamentos do Tribunal de Contas do Município e de pedidos de esclarecimentos ao Edital (...)".

V. Após análise das informações trazidas aos autos, a Subsecretaria de Fiscalização e Controle, através da Coordenadoria VII, concluiu, no processo de análise do Edital (TC 4806/2022), que:

1. Está superado o apontamento referente à estimativa dos investimentos utilizada no Plano de Negócios, considerando que a SPObras reformulou a estimativa dos investimentos nos sanitários, adequando-a aos requisitos de projeto e às especificações constantes do memorial descritivo. Assim, os custos de construção e de implantação dos sanitários foram detalhados nas planilhas orçamentárias; e

Folha	Taquógrafo	Sessão	Data	Orador	Parte
48		3.232 ^a S.O.	24/08/2022	Presidente João Antonio	Expediente

2. Ficar^á superado o apontamento referente ao compartilhamento do risco de vandalismo, desde que republicado o Edital com as alterações propostas pela Origem, considerando que a SPObras sugeriu a supress^ão do compartilhamento, al^ém de, quanto ^à imprecis^ão da estimativa do custo do vandalismo, ter indicado o estudo da FIPE com a discrimina^ço das naturezas dos custos de manuten^ço que comp^oe o or^çamento de opera^ço (opex), superando a quest^ão.

VI. Quanto ^à Representa^ço mencionada (TC 11147/2022), a Auditoria concluiu que os apontamentos remanescentes poderiam ser superados desde que, tamb^ém, fosse republicado o edital da forma proposta pela SPObras em sua manifesta^ço, com rela^ço ^à

1. participa^ço de licitantes estrangeiros, propondo a supress^ão da exig^ência da declara^ço formal e expressa, assinada por seu representante de ^org^ão p^ublico oficial do pa^ís de origem, para os casos onde n^ão existe documenta^ço equivalente nos respectivos pa^íses de origem; e

2. qualifica^ço t^écnic^o-profissioⁿal exigida por meio de quantitativos m^ínimos, tendo em vista a proposta de retirada da exig^ência de quantitativo m^ínimo.

VII. Diante desse contexto, e considerando as conclus^ões alcan^çadas pela Subsecretaria de Fiscaliza^ço e Controle, proponho a retomada do certame, com a revoga^ço do despacho de suspens^ão, desde que a S^ão Paulo Obras S.A. promova as adequa^çoes propostas no edital com a:

1. supress^ão da cl^áusula de compartilhamento do risco de vandalismo com a concession^ária, nos termos propostos pela Origem;

Folha	Taquígrafo	Sessão	Data	Orador	Parte
49		3.232 ^a S.O.	24/08/2022	Presidente João Antonio	Expediente

2. Com a nova redação dos subitens 11.2. - referente à participação de licitantes estrangeiros - e 15.5.1(b) - referente à qualificação técnica profissional - do Edital, nos termos propostos;

VIII. Caso referendada a presente proposta, determinarei que os processos mencionados retornem à Subsecretaria de Fiscalização e Controle para que, em continuidade aos trabalhos de auditoria, acompanhe a republicação do Edital, com as adequações determinadas, bem como a licitação e analise o ajuste dela decorrente.

É o que submeto à consideração de Vossas Excelências, por força regimental.

O Sr. Presidente João Antonio - Como vota o revisor dessa matéria Conselheiro Vice-Presidente Eduardo Tuma?

O Sr. Cons^o Eduardo Tuma - Com o relator.

O Sr. Presidente João Antonio - O Conselheiro Roberto Braguim está ausente neste momento. Como vota o Conselheiro Mauricio Faria?

O Sr. Cons^o Mauricio Faria - Acompanho o relator e registro que é mais um exemplo do papel contributivo do Tribunal de Contas no aperfeiçoamento de um edital de licitação. Nesse caso, a formulação inicial do edital aparentava distorções flagrantes e quase que elementares quanto ao que deveria constar. Então, com a atuação da Auditoria, com a atuação do relator e do Tribunal de Contas, foram feitos ajustes no edital, fazendo com que o edital passasse a expressar a realidade da contratação pretendida, especialmente

Folha	Taquígrafo	Sessão	Data	Orador	Parte
50		3.232 ^a S.O.	24/08/2022	Presidente João Antonio	Expediente

quanto ao preço de referência, que estava muito mal calculado. Houve, então, uma evolução para um cálculo de um preço de referência do equipamento mais adequado com a realidade. É mais um exemplo de que é injusta aquela maneira de abordar o Tribunal de Contas com a ideia de que o Tribunal atrapalha, cria obstáculos, atrasa. O Tribunal aperfeiçoa editais de licitação. Vou trazer, oportunamente, o andamento, o resultado da licitação da concessão dos cemitérios, que também está evoluindo. Espero trazer proximamente para que, também, seja visto como um exemplo da boa atuação do controle externo.

O Sr. Presidente João Antonio - O Conselheiro Roberto Braguim retorna ao Plenário e consulto como se manifesta na matéria de retomada.

O Sr. Cons^o Roberto Braguim - Eu estava ouvindo. Acompanho o Conselheiro Domingos Dissei.

O Sr. Presidente João Antonio - Proclamação do resultado:

Por unanimidade, está revogada a Medida Cautelar de suspensão do Edital de Concorrência Pública 10/2022, da São Paulo Obras e autorizada a retomada do certame, condicionada às alterações determinadas, nos termos do voto do Relator Conselheiro Domingos Dissei.

Retorno a palavra ao Conselheiro Mauricio Faria.

O Sr. Cons^o Mauricio Faria - [Continuação do informe]

Folha	Taquógrafo	Sessão	Data	Orador	Parte
51		3.232 ^a S.O.	24/08/2022	Presidente João Antonio	Expediente

Ademais, caso não exista, sugiro que eventual procedimento a ser elaborado contemple um plano de investigações geológico-geotécnicas, possibilitando a construção de um modelo que forneça respostas confiáveis, possibilitando definir critérios técnicos objetivos para a classificação do risco envolvido em cada local. Dessa forma, a tomada de decisão passa a ser objetiva na escolha dos locais com risco de instabilidade iminente, e assim, ser denominado como obra emergencial.

Por fim, para ilustrar a necessidade de uma atuação célere da Auditoria desta Corte, a equipe de meu gabinete selecionou 04 intervenções, das 97 contratadas, e promoveu comparações entre as fotos da vistoria realizada e as fotos constantes do sistema do *Google Maps*, cotejando a data da ordem de início com a data de assinatura do contrato, e, por fim, o rito processual adotado:

1. Intervenção nº 01

Processo SEI: 6022.2022/0001046-3

Localização: Córrego Três Pontes

Valor: R\$ 17.523.280,10

Data da ordem de início: 19/04/2022

Data da assinatura do contrato: 07/07/2022

Vistoria - 2022	Google Maps - 2019
-----------------	--------------------

Folha	Taquígrafo	Sessão	Data	Orador	Parte
52		3.232 ^a S.O.	24/08/2022	Presidente João Antonio	Expediente



Vistoria - 2022



Google Maps - 2011



Vistoria - 2022



Google Maps - 2010



As vistorias de 2022 e as imagens de 2019 e de 2011, do mesmo trecho, indicam o que já apontei: existe uma situação antiga de uma área que precisa de um tipo de intervenção, mas que não apresenta um

Folha	Taquígrafo	Sessão	Data	Orador	Parte
53		3.232 ^a S.O.	24/08/2022	Presidente João Antonio	Expediente

risco geotécnico que coloque a realidade de algum evento com possibilidade de danos materiais ou pessoais graves. Então, existe essa situação. As fotos do *Google Maps*, até antigas, indicam uma realidade da área que mostra uma necessidade de algum tipo de intervenção, mas não caracteriza uma situação emergencial do ponto de vista de risco geotécnico.

2. Intervenção nº 02

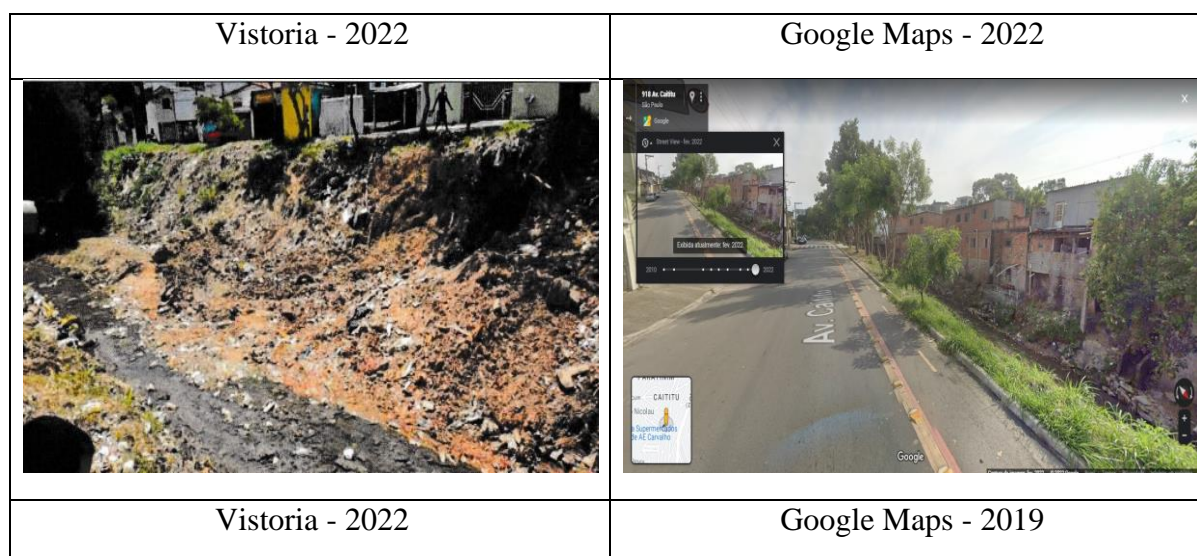
Processo SEI: 6022.2022/0000620-2

Localização: Av. Caititu - Cidade Antônio Estêvão de Carvalho
- SUB-IT

Valor: R\$ 19.398.823,85

Data da ordem de início: 11/02/2022

Data da assinatura do contrato: 28/06/2022



Folha	Taquígrafo	Sessão	Data	Orador	Parte
54		3.232 ^a S.O.	24/08/2022	Presidente João Antonio	Expediente



Vistoria - 2022



Google Maps - 2011



Temos a mesma situação com fotos da vistoria registrada pela Prefeitura e as fotos do Google Maps de 2022, 2019 e 2011. As imagens da vistoria da Prefeitura, para pretender justificar a contratação emergencial, constam em cotejamento, em comparação. Também nesse caso, é uma área que precisa de um tipo de intervenção, de determinadas obras, mas não há caracterização de risco iminente de graves danos materiais ou de graves danos às pessoas.

3. Intervenção nº 03

Processo SEI: 6022.20210004675-0

Folha	Taquígrafo	Sessão	Data	Orador	Parte
55		3.232 ^a S.O.	24/08/2022	Presidente João Antonio	Expediente

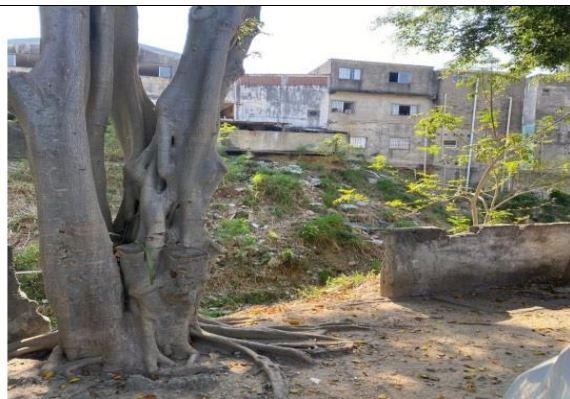
Localização: Rua Duas Ilhas / Rua dos Anjos

Valor: R\$ 10.863.069,52

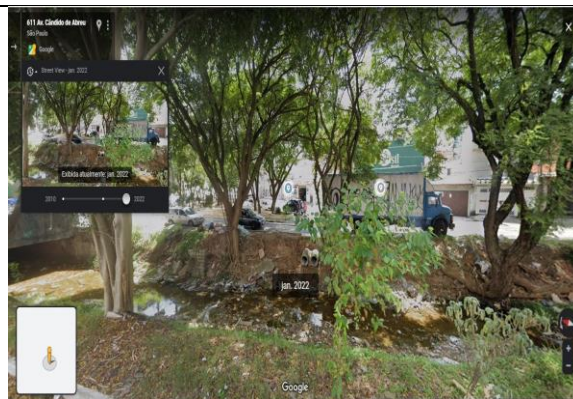
Data da ordem de início: 30/12/2021

Data da assinatura do contrato: 07/03/2022

Vistoria - 2021



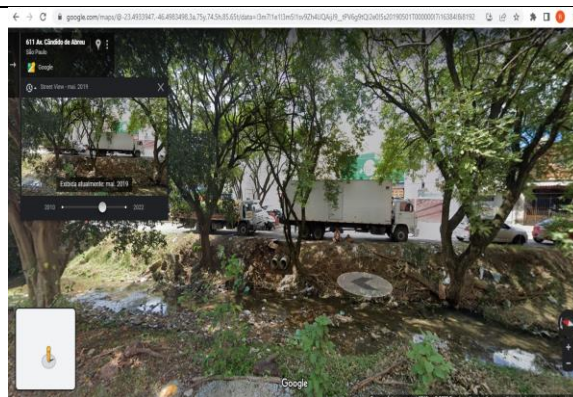
Google Maps - 2022



Vistoria - 2021



Google Maps - 2019



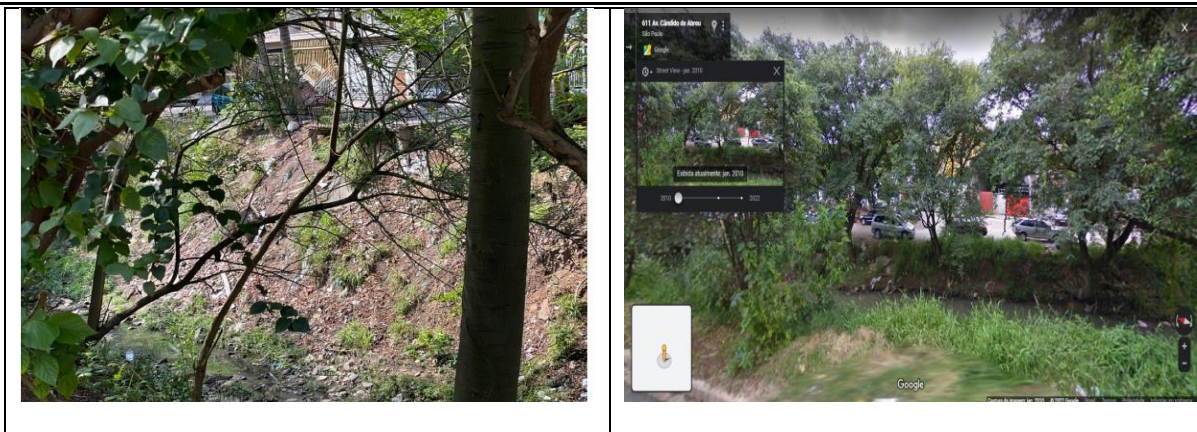
Vistoria - 2021



Google Maps - 2010



Folha	Taquígrafo	Sessão	Data	Orador	Parte
56		3.232 ^a S.O.	24/08/2022	Presidente João Antonio	Expediente



4. Intervenção nº 04



Processo SEI: 6022.2022/0000919-8

Localização: Córrego Diniz, Rua Francisco de Holanda

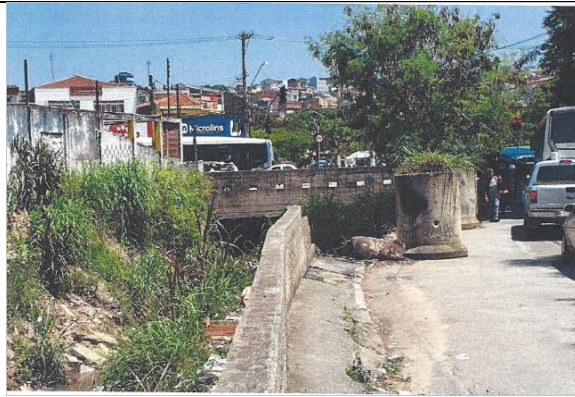
Valor: R\$ 14.202.020,26

Data da ordem de início: 24/02/2022

Data da assinatura do contrato: 02/06/2022

Vistoria - 2022	Google Maps - 2010
	
Vistoria - 2022	Google Maps - 2022

Folha	Taquígrafo	Sessão	Data	Orador	Parte
57		3.232 ^a S.O.	24/08/2022	Presidente João Antonio	Expediente



Vistoria - 2022



Google Maps - 2022



Nos exemplos de 01 a 03, é possível observar que há uma certa erosão nas margens dos córregos, mas sem ficar claro que a situação demanda uma contratação por emergência. Por outro lado, das imagens do *Google Maps*, é possível concluir que a situação dos córregos é conhecida, em alguns casos, há pelo menos 12 anos (desde 2010). Ou seja, apesar das imagens da vistoria demonstrarem ter aumentado a erosão nas margens dos córregos, não se evidencia, a princípio, o risco de eventos graves, com possível perda de vidas humanas, nem se pode alegar, por parte da Administração, o desconhecimento da situação precária das estruturas limítrofes dos córregos em questão.

Folha	Taquógrafo	Sessão	Data	Orador	Parte
58		3.232 ^a S.O.	24/08/2022	Presidente João Antonio	Expediente

Ademais, além de possíveis falhas formais, como a falta de data em alguns documentos e a maioria deles ser uma cópia digitalizada, quando, em 2022, a PMSP já deveria fazer o uso do SEI, não está justificado o longo período entre a data da ordem de início da obra, e a data do contrato em uma situação que necessitava de uma atuação iminente. Ainda, não foi possível observar se por toda a extensão das obras existia risco iminente ou se era uma situação pontual.

Quanto ao exemplo 04, de fato, conforme apontado pela Coordenadoria Municipal de Defesa Civil de Campo Limpo, existe uma situação de emergência. Contudo, considerando que a obra possui uma extensão muito superior ao que as imagens apontam, também não está devidamente justificada a necessidade de contratação por emergência para todo o extenso trecho que recebeu a intervenção.

Nesses casos, o procedimento adequado é contratar a obra emergencial apenas para o trecho passível de emergência e, quando se trata de um trecho longo, o restante ser objeto de licitação.

3. Conclusão

Desta forma, considerando que parte relevante das obras constantes das planilhas orçamentárias referem-se a fundações e, considerando a dificuldade da verificação *a posteriori* de elementos estruturais "enterrados", entendo necessário que a SFC atue com urgência nestes locais, uma vez que o atual momento de execução contratual possibilita que o controle externo atue de forma mais ampla e efetiva.

Ademais, verifica-se, em análise preliminar, que os contratados receberam as ordens de início, e, posteriormente, elaboraram os respectivos projetos, quando só então os contratos

Folha	Taquógrafo	Sessão	Data	Orador	Parte
59		3.232 ^a S.O.	24/08/2022	Presidente João Antonio	Expediente

foram assinados. Ou seja, os contratados são os responsáveis pela elaboração do projeto da intervenção, situação que enseja possível conflito de interesses, uma vez que o desenvolvedor do projeto de engenharia será o próprio beneficiário dos valores do contrato emergencial.

Diante do exposto, proponho ao Ilustre Relator que determine à SFC que verifique IMEDIATAMENTE, de forma amostral, as recentes contratações de obras emergenciais, para, no caso de ocorrência de impropriedades/irregularidades, alertar ao Ilustre Relator e ao Pleno, possibilitando que E. Tribunal atue preventiva ou concomitantemente, antes que fique estabelecido um prejuízo irreversível.

Ou seja, a minha sugestão ao Relator é que seja determinado à SFC que promova um apanhado para atuar de forma amostral para verificar a situação dessas contratações emergenciais, que estão tendo essa dimensão de valores e essa escala.

O Sr. Presidente João Antonio - Tem a palavra o relator da matéria.

O Sr. Cons^o Eduardo Tuma - Obrigado, Presidente. Quero dar razão ao Conselheiro Mauricio Faria, que auxilia nessa relatoria com o informe que traz na manhã de hoje. Faço uma rápida leitura.

A questão das contratações emergenciais tem sido objeto de preocupação recorrente desta Relatoria, conforme reiterados informes

Folha	Taquígrafo	Sessão	Data	Orador	Parte
60		3.232 ^a S.O.	24/08/2022	Presidente João Antonio	Expediente

trazidos ao Pleno, notadamente diante do expressivo valor que tem sido gasto com contratações que, por vezes, não se enquadram como de emergência, pois poderiam denotar falta de planejamento e de políticas públicas eficazes por parte da Administração.

Aqui, faço um primeiro parêntese: o que temos vivenciado quanto a esse tema é que a Administração escolheu como implementação de política pública os contratos emergenciais, em vez de escolher licitações de obras, como foi ressaltado pelo Conselheiro Mauricio Faria.

Em 09 de março do corrente ano de 2022 expressei de maneira categórica a preocupação com o crescimento das contratações com dispensa de licitação na Pasta da SIURB e SP0bras (pertencentes a esta Relatoria para o biênio 2021/2022) noticiando, inclusive, que a questão havia recebido destaque na imprensa em reportagem divulgada no SP2, da TV Globo em março de 2022.

Naquela oportunidade houve destaque para o levantamento realizado pela Auditoria deste Tribunal acerca de todas as contratações emergenciais vigentes na Cidade de São Paulo.

Salientei a necessidade de maior cautela com o tema, haja vista a contraposição existente entre a emergência ligada à possível falta de planejamento e a emergência decorrente da necessidade da prestação de serviços de natureza essencial e indispensável que demanda contratações imediatas com o fim de proteger e satisfazer interesses maiores- da coletividade - bem como evitar a ocorrência de prejuízos irreversíveis.

Folha	Taquógrafo	Sessão	Data	Orador	Parte
61		3.232 ^a S.O.	24/08/2022	Presidente João Antonio	Expediente

A preocupação externada, resultou no acolhimento pelo Pleno, em 16 de março de 2022, de proposta deste Conselheiro, de emissão de alerta para a Prefeitura de São Paulo a fim de que:

1- fossem engendrados maiores esforços no devido planejamento para a realização das licitações, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, evitando-se a perpetuação das contratações diretas por emergência;

2- ao contratar emergencialmente, fossem justificados os preços adotados e a escolha da empresa contratada nos termos exigidos na Lei.

Ato contínuo, por meio do Ofício GAB.ET 2013/2022 este Conselheiro requereu, em 18 de março de 2022 à SIURB o envio de todos os dados dos contratos emergenciais firmados nos anos de 2019, 2020, 2021 e 2022, tais como objeto, partes, valor, prazo e número do processo SEI.

Considerando a ausência, na resposta da SIURB, da indicação de valores de 25 contratos - de um total de 122, em 29 de março de 2022 foi expedido novo ofício à SIURB (GAB.ET 2025/2022) por meio do qual se determinou:

- Informassem o Tribunal de Contas, no prazo de 24 horas, os valores dos 25 contratos citados na resposta encaminhada no Ofício nº 071/ATAJ/SIURB/2021 e que não trouxeram tal informação.

- Tendo por base a média de valores apurada (R\$ 5.142.844,87), que passassem a encaminhar a este Tribunal de Contas cópia integral dos processos SEI referentes a todas contratações por emergência que venham a ser instauradas a partir desta data, com valor superior a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), no prazo de 24 horas a contar da data da abertura do respectivo procedimento.

Folha	Taquógrafo	Sessão	Data	Orador	Parte
62		3.232 ^a S.O.	24/08/2022	Presidente João Antonio	Expediente

•Enviassem, no mesmo ato, cópia dos levantamentos técnicos e ações realizadas, planejamento e cronograma das obras, valores estimados, prazo de vigência e custos envolvidos, referentes a tais contratações.

•Informassem qual o Planejamento Orçamentário do Exercício de 2022, identificando todas as obras e serviços previstos para este exercício.

Também foi determinado que todas as publicações e informações no SEI fossem inseridas no respectivo processo de forma tempestiva, especialmente no que concerne as contratações emergenciais.

Enfatizando a preocupação com o tema, por convocação e determinação deste Conselheiro, foi realizada, em 31 de março de 2022 foi realizada Mesa Técnica com a SIURB com a presença do Sr. Secretário Marcos Monteiro e, do Senhor Secretário Adjunto Marcos Garcia, com o tema contratações emergenciais.

Na mesma data a SIURB encaminhou a esta Corte resposta as solicitações requeridas encaminhando, dentre outros documentos, minuta do "Plano de redução de alagamentos e áreas de risco (PRAR) - PMSP/SIURB/Núcleo de Planejamento Abril 2022."

Em 19 de abril de 2022 todas as informações prestadas pela SIURB foram encaminhadas à Auditoria sendo determinada a realização de procedimento de fiscalização, na modalidade auditoria extraplano, sendo instaurado, para tanto, o ETCM 5781/2022.

Em 29 de abril de 2022 foi emitida pela SFC ordem de serviço para instauração do procedimento de fiscalização solicitado, indicando que o período de realização se daria no intervalo de 23/05/2022 a 31/08/2022 e o período de abrangência de 01 de agosto de 2021 a junho de 2022.

Folha	Taquógrafo	Sessão	Data	Orador	Parte
63		3.232 ^a S.O.	24/08/2022	Presidente João Antonio	Expediente

Ainda de acordo com os Agente auditores, a definição de quantos e quais contratos seriam abrangidos na auditoria extraplano, bem como todos os critérios utilizados para a escolha por amostragem seria feita na etapa de planejamento.

Nos autos do TC 5781/2022 é possível verificar que o período de abrangência (agosto/21 a julho/22) foi escolhido pela SFC exatamente em razão do aumento na quantidade e valores dispendidos pela Administração em contratações dessa natureza nesse intervalo.

A Auditoria ainda não elaborou relatório preliminar, porque dentro do prazo, encontrando-se o procedimento de fiscalização em fase de requisição de subsídios junto à Origem e realização de verificações "in loco".

Em que pese ainda não exista relatório preliminar da Auditoria, é possível verificar nos autos do TC 5781/2022 que a Origem tem enviado de maneira sistemática a identificação dos processos SEI referentes as contratações presentes e futuras por meio de ofícios que são juntados no TC e direcionados para a Coordenadoria competente para que integrem o escopo do processo.

O mesmo procedimento é feito por parte do meu gabinete que envia para ciência da Auditoria cópia das publicações dessa natureza sempre que publicadas no Diário oficial.

Ressalte-se, outrossim, que consta dos autos que a auditoria extraplana alcançará o valor de quase R\$ 1 bilhão, considerando o aumento da quantidade e valores das contratações emergenciais concentradas especialmente nos meses de junho e julho de 2022.

Por fim, destaco que (a despeito dos termos, critérios, prazos e escopo terem sido definidos pela Auditoria na já mencionada etapa de planejamento que antecede a realização dos trabalhos) temos

Folha	Taquígrafo	Sessão	Data	Orador	Parte
64		3.232 ^a S.O.	24/08/2022	Presidente João Antonio	Expediente

ênfatisado para a Coordenadoria VII a necessidade de que essas auditorias sejam realizadas de forma concomitante com a execução dos contratos, com visitas e registros "in loco" e em tempo real (inclusive com a ajuda de ferramentas como drones/ moto link e do próprio *Google*), sob pena de tornar inviável eventuais constatações de irregularidades em análise realizada *a posteriori* - fato que poderia tornar prejudicada a finalidade da auditoria em questão (por exemplo - ligadas a serviços de fundação).

Com efeito, resta evidente a preocupação, zelo e cuidado deste Conselheiro, assim como do Pleno deste Tribunal, para com as contratações emergenciais firmadas por SIURB- na qualidade de Relator da Pasta para o biênio 2021/2022-, externada por informes, propostas de emissão de alerta, realização de mesa técnica, determinação de realização de auditoria extraplano e, especialmente, na direção e condução da instrução processual.

Essa é a leitura que eu gostaria de fazer, só reforçando o que trouxe o Conselheiro Mauricio Faria, da preocupação deste Tribunal com, mais uma vez, aquilo que utilizei no começo da minha fala, a política pública adotada pelo Poder Executivo de, nesse instrumento de contratação emergencial, realizar obras na cidade de São Paulo. Há, aqui, uma preocupação inclusive quanto à forma de contratação e quanto à possibilidade de o Tribunal fazer a análise dessas contratações. Como disse na primeira vez que trouxe esse assunto ao Plenário, havia a necessidade de o Tribunal ser informado e pedi, também, em um alerta, que fosse publicado no Diário Oficial da Cidade, o primeiro ato que encadearia uma contratação emergencial, seja o laudo da defesa civil, seja algum laudo anterior produzido, para que, antes mesmo da contratação acontecer, o Tribunal pudesse

Folha	Taquógrafo	Sessão	Data	Orador	Parte
65		3.232 ^a S.O.	24/08/2022	Presidente João Antonio	Expediente

ter acesso a esses dados e, eventualmente, impedir a contratação emergencial, se julgassem os auditores desta Casa aquela contratação inadequada, e a possibilidade, como disse o Conselheiro Mauricio Faria, de uma licitação para aquela obra não emergencial, mas urgente.

Era o que tinha a trazer sobre esse tema.

O Sr. Cons^o Domingos Dissei - Essas contratações emergenciais, existem até maiores que R\$ 100 milhões. Essa de R\$ 120 milhões até cabe emergência, porque era aquela contratação que houve aquela galeria na CPTM, embaixo do trem, que rompeu. Pelo valor, de R\$ 120 milhões, é automaticamente feita a auditoria. Acho que devíamos fazer esse informe ao Secretário, Conselheiro Eduardo Tuma. Vossa Excelência é o relator. Estamos fazendo essa auditoria e causa um pouco de estranheza. Para que ele fique a par.

O Sr. Presidente João Antonio - A exposição do Conselheiro Mauricio Faria, com fotos do antes e do depois, demonstra cabalmente uma falta de planejamento e, obviamente, a não justificativa das obras de emergência, pelo menos naquelas das fotos apresentadas. Não sei a dimensão disso, mas o Conselheiro Eduardo Tuma, na sua leitura, tem tomado todas as providências e alertado a tempo a Administração a esse respeito. Eu tive uma informação recente da Dra. Luciana, Subsecretaria de SFC, que ela está procedendo, de maneira prioritária, à análise desses contratos de emergência. Imagino que em breve teremos resultados e o Conselheiro Eduardo Tuma trará para informe a esse Plenário, e até mesmo para deliberação.

Folha	Taquígrafo	Sessão	Data	Orador	Parte
66		3.232 ^a S.O.	24/08/2022	Presidente João Antonio	Expediente

O Sr. Cons^o Eduardo Tuma - Exatamente isso. Até proponho, diante desse tema, o convite ao Secretário, para que nós façamos uma nova rodada, ou uma nova mesa técnica sobre esse assunto, aqui no Tribunal de Contas, o mais breve possível, eventualmente na semana que vem, trazendo todo esse histórico que fiz na minha leitura, para que ele nos diga o que acontece agora e qual é o planejamento futuro, porque a necessidade é essa. O Tribunal não ignora a necessidade que a cidade tem da realização de determinadas obras. Mas o que estamos discutindo é a forma que a Prefeitura adota para realizar tais obras.

O Sr. Presidente João Antonio - Até porque, Conselheiro Eduardo Tuma, todos nós sabemos que, no caso das contratações emergenciais, o custo é bastante superior. Não há, inclusive, competitividade. Portanto, é óbvio que a contratação se justifica, no caso de emergência, exatamente porque o tempo da realização da obra diz muito ao interesse público. Até se justifica pagar a mais para uma obra devido à emergência propriamente dita. Então, Vossa Excelência tem toda a razão. Vossa Excelência está encaminhando uma mesa técnica para que o Secretário venha fazer uma exposição sobre o que está acontecendo e sobre uma perspectiva futura.

O Sr. Cons^o Mauricio Faria - Acho muito boa essa ideia de uma mesa técnica em prazo curto, para que possamos transmitir ao Secretário a nossa preocupação e tratar o tema das contratações emergenciais. Apenas enfatizo que, das contratações emergenciais, procurei separar aquelas contratações emergenciais em locais que envolvam a possibilidade de risco geotécnico, que são basicamente as obras de taludes. Nesse sentido, acho que há uma oportunidade interessante de o Tribunal construir, com SIURB, uma metodologia.

Folha	Taquógrafo	Sessão	Data	Orador	Parte
67		3.232 ^a S.O.	24/08/2022	Presidente João Antonio	Expediente

Pelo que andei analisando - o meu Chefe de Gabinete é engenheiro civil e tenho, também, outro engenheiro civil em meu gabinete -, há a possibilidade, quando se tem uma listagem de pontos considerados de possível risco geotécnico - a defesa civil tem essa listagem -, adotar a metodologia que foi adotada para as obras de arte especiais, as pontes e viadutos. Qual é a metodologia? É você contratar uma inspeção visual de todos esses pontos que são dados pela defesa civil como pontos de possível risco geotécnico. Essa inspeção visual já vai selecionar aqueles pontos em que a própria inspeção visual aponta um risco possivelmente maior. Para esse conjunto selecionado de pontos surgidos da inspeção visual, é contratada uma inspeção especial, de engenharia, que fará sondagens, fará verificações geotécnicas. Aí, você tem, como tem nas obras de arte especiais, uma hierarquização para as intervenções. Quais são as intervenções emergenciais, que podem ser identificadas e que justificam a contratação emergencial para esses pontos delimitados, e quais são as intervenções que demandam o conceito de urgência, que precisam ser feitas mas podem e devem ser objeto de licitação.

Pelo que meus assessores dizem, o custo dessas verificações geotécnicas é baixo. É possível, perfeitamente, fazer as verificações geotécnicas em toda a lista de pontos de risco que consta na defesa civil. Acho que seria bom o Tribunal, para sua imagem, trabalhar por uma metodologia para tratar a questão, que é relevante, do risco geotécnico, o risco de desmoronamento com vítimas, com danos materiais etc. Nessa mesa técnica com o Secretário, sem prejuízo de outros pontos - o tema é amplo -, deve ter um momento para tratar, especificamente, do risco geotécnico.

Folha	Taquígrafo	Sessão	Data	Orador	Parte
68		3.232 ^a S.O.	24/08/2022	Presidente João Antonio	Expediente

O Sr. Cons^o Eduardo Tuma - Se me permite um aparte, gostaria de fazer uma proposta diferente, então. Consulto os colegas no Plenário. Diante da fala do Conselheiro Mauricio Faria, com a expressão, bem utilizada, "sem prejuízo de outros pontos", porque não sabemos a agenda do Secretário, se pode semana que vem ou em 10 dias, queria fazer uma proposta, Conselheiro Domingos Dissei, Conselheiro Roberto Braguim, Conselheiro Mauricio Faria e Conselheiro Presidente João Antonio, de emissão de um alerta, na data de hoje, com determinação para que se adote, então, a inspeção especial nessa lista de obras consideradas, sim, emergenciais e não urgentes, que apresentem algum tipo de risco geotécnico. De imediato, o Tribunal toma uma atitude, com alerta e determinação, para que as próximas obras emergenciais apresentem, minimamente, o critério adotado pelo Conselheiro Mauricio Faria. Vou construir o ofício e faço tramitar, no SEI, aos gabinetes de Vossas Excelências, e emitimos esse alerta.

O Sr. Presidente João Antonio - Perfeito. Sem prejuízo de Vossa Excelência construir a mesa técnica, obviamente combinando a agenda com o Secretário.

O Sr. Cons^o Eduardo Tuma - E de outros pontos que também serão considerados na mesa técnica.

O Sr. Cons^o Roberto Braguim - Seria interessante...

O Sr. Cons^o Mauricio Faria - Acho interessante esse caminho desse alerta, apenas construindo tecnicamente o conteúdo do alerta.

Folha	Taquógrafo	Sessão	Data	Orador	Parte
69		3.232 ^a S.O.	24/08/2022	Presidente João Antonio	Expediente

O sentido seria esse, seria partir da listagem da defesa civil. Nessa listagem, indagar da Secretaria como ela trata a listagem da defesa civil e sugerir que esse tratamento tenha critérios técnicos, ou seja, a lista de pontos de possível risco da defesa civil seja abordada dessa maneira, ou seja, com a contratação de verificações geotécnicas para todos os pontos de risco, que passará primeiro por uma inspeção visual e, a partir da inspeção visual, os pontos selecionados na inspeção visual receberão uma inspeção de engenharia especial. Aí você tem, então, uma hierarquização de prioridades, com critério técnico, para saber exatamente se um determinado ponto envolve situação de urgência, ou seja, a obra precisa ser feita mas não é emergencial, é bom que seja feita, ou o que é realmente emergencial.

A chave da questão, a meu ver, é pegar nossa experiência com as obras de arte especiais, com as pontes e viadutos, e usar a mesma metodologia, que é fazer verificações de engenharia. Pelo que eu soube, esses levantamentos geotécnicos dos pontos de possível risco, o valor é pequeno diante do ganho que se tem. Muitas empresas fazem isso. Empresas que não são grandes empresas de engenharia, são empresas muitas vezes de um porte médio, mas muito habilitadas, muito experientes nisso. Então é possível uma contratação por distribuição de oportunidades para essas empresas e contratar uma verificação geotécnica em toda a lista de pontos de risco da defesa civil. Isso já seria um grande passo.

O Sr. Presidente João Antonio - Acho que a noção de urgência da Prefeitura não anda muito adequada. Por exemplo, essa obra aqui do lado pode não ser uma obra emergencial, mas é uma obra urgente. Pelo visto, a urgência não está presente.

Folha	Taquógrafo	Sessão	Data	Orador	Parte
70		3.232 ^a S.O.	24/08/2022	Presidente João Antonio	Expediente

O Sr. Cons^o Domingos Dissei - Ontem, indaguei a CET sobre os tapumes. Disseram que vão tomar as providências. Vai sair, pelo menos o tapume. Na Prefeitura, em 2009 e 2010, foi contratado o IPT, que fez toda a área de risco. Evidentemente, passada uma década, já deve estar o trabalho feito pelo IPT com grandes transformações, grandes modificações, principalmente nessa área de risco, de taludes, porque a chuva não perdoa nada. Mas poderia se partir disso. Uma sugestão ao Secretário. Existe esse trabalho dentro da Prefeitura já, feito pelo IPT. Ele pode, evidentemente, contratar o IPT, que ele vai dar todas as prioridades. Vai ter essa prioridade na mão. Passados três ou quatro anos, o trabalho... O IPT já tem o levantamento de todas as áreas de São Paulo. É como as pontes, que já fizemos até o alerta ao Secretário também, para contratar todas as inspeções. Mas a cada cinco anos, caduca a inspeção. É só a minha sugestão.

O Sr. Presidente João Antonio - Perfeito. Então fica encaminhado, assim determinado o encaminhamento proposto pelo relator da matéria, com a concordância dos demais Conselheiros.

Passemos, então, à Ordem do Dia.

O Sr. Cons^o Domingos Dissei - Presidente, devido ao adiantado da hora, temos uma sessão extraordinária para os exercícios 2019 e 2020 da Câmara. Então, Presidente, eu proponho que seja adiada essa pauta.

O Sr. Presidente João Antonio - Há concordância dos demais Conselheiros.

Folha	Taquígrafo	Sessão	Data	Orador	Parte
71		3.232 ^a S.O.	24/08/2022	Presidente João Antonio	Expediente

A palavra aos Senhores Conselheiros, bem como à Procuradoria da Fazenda Municipal, para as considerações finais.

Nada mais havendo a tratar, este Presidente encerra a presente Sessão, convocando os Senhores Conselheiros para a realização das Sessões de Primeira e Segunda Câmaras e da Sessão Ordinária de número 3.234, todas para o próximo dia 31 de agosto de 2022, a partir das 9h30min.

Folha	Taquígrafo	Sessão	Data	Orador	Parte
72		3.232 ^a S.O.	24/08/2022	Presidente João Antonio	Expediente